

BOLETIM N. 21/2018

SEGUNDA-FEIRA - 18:00 HORAS

PAUTA DE PROPOSIÇÕES PARA A

VIGÉSIMA PRIMEIRA

SESSÃO ORDINÁRIA A SER REALIZADA

NO DIA <u>25 DE JUNHO DE 2018</u>

DO SEGUNDO ANO LEGISLATIVO DA

DÉCIMA QUARTA LEGISLATURA

CARLA FURINI DE LUCENA

Presidente

AVELINO XAVIER ALVES

1º Secretário

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS 2º Secretário



Obs. Conforme determina o Artigo 149 do Regimento Interno a Mesa Diretora deliberou pela inversão da ordem dos trabalhos da Sessão Ordinária a ser realizada no dia 25 de junho de 2018, obedecendo a seguinte ordem: 1º parte - Pequeno Expediente - Ordem do Dia e Explicação Pessoal. 2º parte - Requerimentos, Moções e Uso da Tribuna Livre.

PEQUENO EXPEDIENTE FASE INFORMATIVA

PAUTA DE
INFORMAÇÕES, INDICAÇÕES E
MOÇÕES DE PESAR
SESSÃO ORDINÁRIA DE

25 DE JUNHO DE 2018



"CORRESPONDÊNCIAS E INFORMAÇÕES"

Senhores vereadores em atendimento ao artigo 253 do Regimento Interno, o expediente da sessão ordinária a ser realizado no dia 25 de junho próximo estará reduzido a trinta minutos tendo em vista a inclusão na fase da Ordem do Dia do Projeto de Lei n. 30/2018 de autoria do Prefeito Municipal, que Dispõe sobre as Diretrizes a serem observadas para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício 2019.

Obs. Conforme determina o Artigo 149 do Regimento Interno a Mesa Diretora deliberou pela inversão da ordem dos trabalhos da Sessão Ordinária a ser realizada no dia 25 de junho de 2018, obedecendo a seguinte ordem: 1º parte - Pequeno Expediente - Ordem do Dia e Explicação Pessoal. 2º parte - Requerimentos, Moções e Uso da Tribuna Livre.

PROPOSITURAS PROTOCOLADAS NA SECRETARIA DESTA CASA E DISTRIBUÍDAS ÀS COMISSÕES PERMANENTES PARA ANÁLISE:

PROJETO DE LEI № 43/2018, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL, *INSTITUI O CERTIFICADO "EMPRESA AMIGA DO CONSUMIDOR" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 07/2018, DE AUTORIA DO VEREADOR AVELINO XAVIER ALVES, CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO NOVAODESSENSE AO SENHOR ADRIANO LUCAS ALVES.

PROJETO DE LEI N. 44/2018, DE AUTORIA DO VEREADOR TIAGO LOBO, DÁ DENOMINAÇÃO DE "EDNA WHITEHEAD" À RUA VINTE E DOIS (22) DO LOTEAMENTO DENOMINADO JARDIM DOS LAGOS.

PROJETO DE LEI N. 45/2018, DE AUTORIA DO VEREADOR TIAGO LOBO, DÁ DENOMINAÇÃO DE "MITIO HIRANO" À RUA QUATORZE (14) DO LOTEAMENTO DENOMINADO JARDIM DOS LAGOS.

PAUTA DE INDICAÇÕES

- N. 224/2018 Autor: ANGELO ROBERTO RÉSTIO Indica ao Poder Executivo a necessidade de limpeza da Rua Alzira Delegá, no bairro Green Village.
- N. 225/2018 Autor: SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS Indica ao Prefeito Municipal a semana de prevenção do crack e outros entorpecentes nas unidades básicas de saúde e na rede municipal.
- 3. **N. 226/2018** Autor: SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS Indica ao Prefeito Municipal a vistorias e manutenção necessárias dos equipamentos das academias ao ar livre instaladas no Município.
- 4. N. 227/2018 Autor: SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS Indica ao Prefeito Municipal estudos visando a implantação de Programa Paralímpico nas Escolas da Rede Municipal de Ensino.



5. N. 228/2018 - Autor: SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

Indica ao Poder Executivo que, através dos setores competentes, faça a troca da tampa da boca de lobo, localizada em frente ao número 146, na rua Ernesto Sprogis, no Jardim Santa Rosa.

6. N. 229/2018 - Autor: AVELINO XAVIER ALVES

Indica ao Poder Executivo que, através do setor competente, proceda uma força tarefa de limpeza no sistema de lazer - Praça ao lado do condomínio Residencial Ipê Roxo em Nova Odessa.

7. N. 230/2018 - Autor: AVELINO XAVIER ALVES

Indica ao Prefeito Municipal que Através do Setor Competente, Reforce a Segurança e a Intensificação de Ronda Ostensiva, por todo o Bairro Jardim Residencial Fibra – Terra Nova, neste Município.

8. N. 231/2018 - Autor: AVELINO XAVIER ALVES

Indica ao Poder Executivo que, através do setor competente, reforce a segurança e a intensificação de ronda ostensiva, por todo o Bairro São Jorge, neste município.

PAUTA DE MOÇÕES DE PESAR

1. N. 89/2018 - Autor: AVELINO XAVIER ALVES

Voto de pesar pelo falecimento da Senhor, Adolfo Torelli.

As Indicações e Moções de pesar apresentadas nesta sessão serão encaminhadas ao respectivos destinatários.

Toda correspondência lida nesta fase do expediente encontra-se à disposição dos senhores vereadores para consulta na secretaria desta Casa.



EXPEDIENTE FASE DELIBERATIVA

ATA DA VIGÉSIMA

SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA

NO DIA 18 DE JUNHO DE 2018

PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO PLENÁRIA

NA VIGÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO

ORDINÁRIA A SER REALIZADA NO DIA

25 DE JUNHO DE 2018



ATA DA VIGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, REALIZADA NO DIA 18 DE JUNHO DE 2018.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de junho do ano de 2018 (dois mil e dezoito), presentes os seguintes vereadores: ANTONIO ALVES TEIXEIRA, AVELINO XAVIER ALVES, CARLA FURINI DE LUCENA, CAROLINA DE OLIVEIRA MOURA E RAMEH, CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, ANGELO ROBERTO RÉSTIO, SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, TIAGO LOBO e VAGNER BARILON, realizou a Câmara Municipal sua vigésima sessão ordinária do segundo ano legislativo, da décima quarta legislatura do ano 2018. Às 18 (dezoito) horas e 31 (trinta e um) minutos, havendo número legal, a presidente, vereadora CARLA FURINI DE LUCENA, declara aberta a sessão e solicita que a servidora Rita de Cássia Cheroti Martinhão proceda a leitura de um trecho da Bíblia. FASE INFORMATIVA: É realizada a leitura do requerimento encartado no processo n. 117/2018, subscrito pelo vereador Tiago Lobo, comunicando a sua desincompatibilização do cargo de Secretário Municipal de Obras, Projetos e Planejamento Urbano e requerendo a adoção das medidas necessárias ao seu retorno à Câmara Municipal de Nova Odessa, bem como do despacho da presidência comunicando o Plenário que o vereador Tiago Lobo reassumiu seu cargo de vereador. Em seguida é realizada a leitura das ementas das indicações apresentadas no período: Da vereadora CARLA FURINI DE LUCENA, INDICAÇÃO N. 216/2018 que indica ao Poder Executivo a necessidade de sinalização de solo PARE na Rua ALICE GAZETTA esquina com ALVINA MARIA ADANSON no Jardim Bela Vista. INDICAÇÃO N. 217/2018 que indica ao Poder Executivo a necessidade de sinalização de solo - PARE na Rua ALICE GAZETTA esquina com JULIO MARMILE no Jardim Bela Vista. <u>Do</u> <u>vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS</u>, INDICAÇÃO N. 218/2018 que indica ao Prefeito Municipal a instituição de um programa de prevenção e saúde escolar na rede de ensino público municipal. INDICAÇÃO N. 219/2018 que indica ao Prefeito municipal adoção de medidas necessárias no sentido de evitar alagamento na Estrada Municipal Olindo Biondo próximo do n 30, no Núcleo Colonial. INDICAÇÃO N. 220/2018 que indica ao Poder Executivo a necessidade de manutenção da Estrada Municipal Eduardo Karklis (fresa) e pó preto com início da Rodovia Rodolfo kivitz até Avenida Brasil, (Ceci Ovos). INDICAÇÃO N. 221/2018 que indica ao Poder Executivo que promova gestões junto à CPFL visando a manutenção urgente da iluminação (lâmpadas queimadas) na passarela do Jardim Santa Rosa/ Jardim São Jorge. *Do vereador AVELINO XAVIER ALVES*, INDICAÇÃO N. 222/2018 que indica ao Poder Executivo a necessidade de retirada dos galhos secos cortados das árvores situadas, na Rua Porto Alegre, frente aos números 265 ao 665 no jardim São Jorge. INDICAÇÃO N. 223/2018 que indica ao Poder Executivo a necessidade de retirada dos galhos secos cortados, e não foram retirados, estão situados, na Rua Brasília no jardim São Jorge (faixa 01). ATA DA DÉCIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA é colocada em discussão, não havendo. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade (faixa 02). Em seguida a presidente anuncia a ORDEM DO DIA: <u>01</u> – <u>SOBRESTANDO</u> - PROJETO DE LEI N. 29/2018 DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL, DISPÕE SOBRE A NORMATIZAÇÃO DO SERVIÇO FUNERÁRIO NO MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA, REGULAMENTA AS HIPÓTESES PARA SÚA GRATUIDADE AOS RECONHECIDAMENTE EM ESTADO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A mensagem aditiva é colocada em discussão, não havendo. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade. Em seguida, o Projeto de Lei n. 29/2018 é colocado em discussão, o vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER requer a leitura na íntegra do seu voto exarado no âmbito da Comissão de Saúde e Promoção Social, contrário à aprovação do referido projeto de lei, sendo o pedido atendido. Os vereadores CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, ANGELO ROBERTO RÉSTIO e CARLA FURINI DE LUCENA discursam. O projeto de lei é colocado em votação, sendo APROVADO por cinco votos favoráveis e quatro votos contrários. O vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER requer sejam nominados os vereadores que votaram pela aprovação do projeto de lei. A presidente informa que votaram pela aprovação do Projeto de Lei n. 29/2018 os vereadores VAGNER BARILON, ANGELO ROBERTO RÉSTIO, AVELINO XAVIER ALVES, SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS e CARLA FURINI DE LUCENA. A sessão é suspensa por dez minutos, para a elaboração da Redação Final do Projeto de Lei n. 29/2018. REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL - REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N. 29/2018 DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL, DISPÕE SOBRE A NORMATIZAÇÃO DO SERVIÇO FUNERÁRIO NO MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA, REGULAMENTA AS HIPÓTESES PARA SUA GRATUIDADE AOS RECONHECIDAMENTE EM ESTADO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Reaberta a sessão, a Redação Final do Projeto de Lei n. 29/2018 é colocada em discussão, não havendo. É colocada em votação, sendo APROVADA por seis votos favoráveis (ANGELO ROBERTO RÉSTIO, AVELINO



Câmara Municipal de Nova Odessa

XAVIER ALVES, CARLA FURINI DE LUCENA, CAROLINA DE OLIVEIRA MOURA E RAMEH, SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS e VAGNER BARILON) e três votos contrários (ANTONIO ALVES TEIXEIRA, CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER e TIAGO LOBO) (faixa 03). 02 - SOBRESTANDO -PROJETO DE LEI N. 32/2018 DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL, INSTITUI O PROGRAMA AGENTE AMBIENTAL MIRIM NAS ESCOLAS MUNICIPAIS QUE OFEREÇAM O ENSINO FUNDAMENTAL. É colocado em discussão, a vereadora CARLA FURINI DE LUCENA discursa. O vereador TIAGO LOBO requer vista da proposição, sendo atendido por se tratar do primeiro pedido de vista (faixa 04). Considerando que o Projeto de Lei n. 32/2018 que estava sobrestando a pauta, nos termos do artigo 51, § 2º, da Lei Orgânica do Município, sofreu requerimento de vista, a apreciação do remanescente da pauta, composto pelas proposições a seguir discriminadas, restou prejudicada: 03 - PROJETO DE LEI N. 09/2018 DE AUTORIA DO VEREADOR AVELINO XAVIER ALVES, ESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÕES RÁDIO BASE DE TELEFONIA CELULAR NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. 04 - PROJETO DE LEI N. 26/2018 DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE NOVA ODESSA A FIRMAR ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM O INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL – INSS PARA A REABILITAÇÃO PROFISSIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. <u>05</u> – PROJETO DE LEI N. 28/2018 DE AUTORIA DO VEREADOR ANGELO ROBERTO RÉSTIO, INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, O DIA DA CONSERVAÇÃO DO SOLO. Na sequência, os vereadores ANTONIO ALVES TEIXEIRA (faixa 05), CAROLINA DE OLIVEIRA MOURA E RAMEH (faixa 06) e ANGELO ROBERTO RÉSTIO (faixa 07) utilizam a Tribuna Livre para Explicação Pessoal. Após o intervalo regimental a presidente anuncia a PAUTA DE REQUERIMENTOS E MOÇÕES: PROCESSO N. 18/2018 - PARECER PRÉVIO DO CORREGEDOR ANGELO ROBERTO RÉSTIO EM FACE DA VEREADORA CAROLINA DE OLIVEIRA MOURA E RAMEH, PELO USO IRREGULAR DO GABINETE. É colocado em discussão, o vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER discursa. O vereador ANGELO ROBERTO RÉSTIO requer a leitura na íntegra da representação, sendo o pedido atendido. Os vereadores ANGELO ROBERTO RÉSTIO, VAGNER BARILON e CAROLINA DE OLIVEIRA MOURA E RAMEH discursam. O vereador VAGNER BARILON requer vista da proposição. Por se tratar do terceiro pedido de visto, o mesmo é submetido ao Plenário, sendo aprovado (faixa 08). REQUERIMENTO N. 176/2018 de autoria do vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre as alterações realizadas nos dispositivos legais que regulam a emissão de diretriz de parcelamento de solo, no que tange à comprovação de que o sistema de adução e tratamento de água e esgoto tem capacidade para atender aos novos empreendimentos (incisos X, XI e XII, do artigo 14, da Lei Complementar n. 10/2006). É colocado em discussão, o vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER requer a leitura da proposição na íntegra, sendo o pedido atendido. O vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER discursa. É colocado em votação, sendo APROVADO por seis votos favoráveis e dois votos contrários. O vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER requer sejam nominados os vereadores que votaram pela rejeição do requerimento. A presidente informa que votaram pela rejeição do requerimento os vereadores ANGELO ROBERTO RÉSTIO e SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS (faixa 09). REQUERIMENTO N. 294/2018 de autoria do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a implantação de bancos e coberto no ponto de ônibus situado na Rua Maximiliano Dalmédico esquina com Virgílio Bodini, no Residencial Triunfo. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (faixa 10). REQUERIMENTO N. 295/2018 de autoria do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, solicita informações do Chefe do Executivo sobre estudos para marcação de solo para estacionamento em 45 graus na Rua Antenor de Vivo, no Parque Industrial Fritz Berzin. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (faixa 11). REQUERIMENTO N. 296/2018 de autoria do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, solicita informações do Chefe do Executivo a implantação de uma rampa de acesso de frente ao Laborteck Laboratório de Análises Clinicas, conforme as normas da ABNT. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (faixa 12). REQUERIMENTO N. 297/2018 de autoria do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, solicita informações do Prefeito Municipal sobre a possibilidade de implantação das benfeitorias que específica na Praça João Mezavila, no Residencial Mathilde Berzin. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (faixa 13). REQUERIMENTO N. 298/2018 de autoria da vereadora CAROLINA DE OLIVEIRA MOURA E RAMEH, solicitada EMTU informações sobre o descumprimento da tabela horária (atrasos ou ausências de realização de partidas) referente às linhas metropolitanas que atendem as



Câmara Municipal de Nova Odessa

ligações Americana – Nova Odessa – Sumaré – Campinas. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (faixa 14). REQUERIMENTO N. 299/2018 de autoria do vereador AVELINO XAVIER ALVES, solicita informações à Coden sobre a implantação de bebedouros nas praças do Jardim Santa Rita I (Praça Pastor Antonio Munhoz) e Jardim São Jorge (Praça Rotary). É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (faixa 15). REQUERIMENTO N. 300/2018 de autoria do vereador AVELINO XAVIER ALVES, solicita informações complementares sobre a implantação de faixas elevadas para a travessia de pedestres na Avenida Ampélio Gazzetta, na altura do n. 4555, no Pq. Industrial Fritz Berzin (em frente à empresa Jolitex). É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (faixa 16). REQUERIMENTO N. 301/2018 de autoria do vereador AVELINO XAVIER ALVES, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a adesão do Município ao Programa AVANÇAR CIDADES - Mobilidade Urbana, do Ministério das Cidades, objetivando a implantação de anel viário interligando as seguintes vias: Avenida Brasil, Rua Eduardo Karklis, Avenida São Gonçalo, Estrada Municipal Rodolfo Kivitz e Avenida Ampélio Gazzetta/Rebouças (Sumaré). É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (faixa 17). REQUERIMENTO N. 302/2018 de autoria do vereador VAGNER BARILON, solicita informações do Chefe do Executivo acerca de eventuais ações deflagradas em Nova Odessa motivadas pelos 5 óbitos causados pela febre maculosa na cidade de Americana. É colocado em discussão, os vereadores VAGNER BARILON, CARLA FURINI DE LUCENA, SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS e AVELINO XAVIER ALVES discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (faixa 18). REQUERIMENTO N. 303/2018 de autoria do vereador AVELINO XAVIER ALVES, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre o recapeamento das ruas do Jardim São Jorge. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (faixa 19). REQUERIMENTO N. 304/2018 de autoria do vereador AVELINO XAVIER ALVES, solicita informações do Prefeito Municipal sobre a possibilidade de alteração no trânsito de veículos na passagem sob a linha férrea no início da Rua Porto Alegre, próximo ao Jardim Picerno (alterar o sentido de circulação para implantação de duplo sentido de circulação). É colocado em discussão, o vereador AVELINO XAVIER ALVES discursa. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (faixa 20). REQUERIMENTO N. 305/2018 de autoria do vereador ANGELO ROBERTO RÉSTIO, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a fiscalização em comércios em relação à instalação de gás. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (faixa 21). REQUERIMENTO N. 306/2018 de autoria do vereador ANGELO ROBERTO RÉSTIO, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre os prestadores de serviços de carreto no município. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (faixa 22). REQUERIMENTO N. 307/2018 de autoria do vereador ANGELO ROBERTO RÉSTIO, solicita informações do Prefeito Municipal sobre a paralisação das atividades nas duas canchas de bocha no Jardim Santa Luiza II. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (faixa 23). REQUERIMENTO N. 308/2018 de autoria do vereador ANGELO ROBERTO RÉSTIO, solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a possibilidade de manutenção com a poda/corte das copas das árvores na Rua Ana Julia de Oliveira, no Jardim das Palmeiras. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (faixa 24). REQUERIMENTO N. 309/2018 de autoria do vereador ANGELO ROBERTO RÉSTIO, solicita informações a Diretoria de Ensino Região de Americana sobre a realização dos serviços abaixo especificados referente a E. E. Profa. Dorti Zambello Calil. É colocado em discussão, os vereadores ANGELO ROBERTO RÉSTIO, ANTONIO ALVES TEIXEIRA, AVELINO XAVIER ALVES, VAGNER BARILON e CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (faixa 25). REQUERIMENTO N. 310/2018 de autoria do vereador AVELINO XAVIER ALVES, solicita informações ao Chefe do Executivo sobre as medidas que serão adotadas em relação à área de preservação permanente situada na Rua João Teixeira de Camargo. É colocado em discussão, os vereadores AVELINO XAVIER ALVES, CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, CARLA FURINI DE LUCENA, SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS e ANTONIO ALVES TEIXEIRA discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (faixa 26). REQUERIMENTO N. 311/2018 de autoria do vereador AVELINO XAVIER ALVES, solicita informações do Prefeito Municipal sobre a existência de estudo voltado à revitalização da área de lazer situada na Rua João Bassora, no Jardim de Éden (matrícula 74927), mediante a implantação de uma Academia da Melhor Idade e a substituição dos brinquedos



Câmara Municipal de Nova Odessa

existentes no local. É colocado em discussão, os vereadores AVELINO XAVIER ALVES, TIAGO LOBO, SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, ANTONIO ALVES TEIXEIRA E ANGELO ROBERTO RÉSTIO discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (faixa 27). REQUERIMENTO N. 312/2018 de autoria do vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a limpeza da área pública situada entre as ruas Pastor Manoel Amaro da Silva e Sonia Solange Moraes, no Jardim Campos Verdes (antigas ruas 4 e 13, respectivamente). É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (faixa 28). REQUERIMENTO N. 313/2018 de autoria do vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre os gastos de todos os eventos da agenda cultural da cidade de Nova Odessa dos exercícios de 2017 e 2018 até a presente data. É colocado em discussão, os vereadores CAROLINA DE OLIVEIRA MOURA E RAMEH, ANTONIO ALVES TEIXEIRA, CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER e ANGELO ROBERTO RÉSTIO discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (faixa 29). REQUERIMENTO N. 314/2018 de autoria do vereador ANTONIO ALVES TEIXEIRA, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre o número de execuções fiscais em trâmite na Justiça Estadual. É colocado em discussão, os vereadores ANTONIO ALVES TEIXEIRA, ANGELO ROBERTO RÉSTIO, CAROLINA DE OLIVEIRA MOURA E RAMEH, CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, AVELINO XAVIER ALVES e VAGNER BARILON discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (faixa 30). REQUERIMENTO N. 315/2018 de autoria do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, solicita informações do Prefeito Municipal sobre a manutenção e religação do semáforo no cruzamento da Avenida Ampélio Gazzetta e João Bolzan. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (faixa 31). REQUERIMENTO N. 316/2018 de autoria do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, solicita informações do Prefeito Municipal sobre a possibilidade de implantação de uma lombada na Rua Antônio Berni próximo do n. 633, no Jardim Montes das Oliveiras. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (faixa 32). REQUERIMENTO N. 317/2018 de autoria do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, solicita informações do Prefeito Municipal, sobre a limpeza e manutenção da calçada no entorno do Bosque Isidoro Bordon, na Rua Francisco Bueno, no Jardim Europa. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (faixa 33). REQUERIMENTO N. 318/2018 de autoria do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a implantação da Campanha doença mão-pé-boca (HFMD, sigla em inglês), no município de Nova Odessa. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (faixa 34). REQUERIMENTO N. 319/2018 de autoria do vereador ANGELO ROBERTO RÉSTIO, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a possibilidade de manter os semáforos funcionando normalmente, durante toda a noite, no cruzamento das avenidas Ampélio Gazzetta e Eddy Freitas Crissiúma. É colocado em discussão, o vereador ANGELO ROBERTO RÉSTIO discursa. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (faixa 35). REQUERIMENTO N. 320/2018 de autoria do vereador ANGELO ROBERTO RÉSTIO, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a aplicabilidade da lei que dispõe sobre a meia entrada para professores. É colocado em discussão, o vereador ANGELO ROBERTO RÉSTIO discursa. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (faixa 36). REQUERIMENTO N. 321/2018 de autoria da vereadora CAROLINA DE OLIVEIRA MOURA E RAMEH, solicita informações do Prefeito Municipal sobre a conservação e manutenção dos brinquedos no parque infantil da Rua Olívio Bellinatti, no bairro São Manoel. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (faixa 37). REQUERIMENTO N. 322/2018 de autoria do vereador AVELINO XAVIER ALVES, solicita informações do Prefeito Municipal e da CPFL sobre a possibilidade de implantação de um braço no poste de iluminação situado em frente ao Edifício Independência, n. 291. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (faixa 38). MOÇÃO N. 80/2018 de autoria do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, congratulações com a Secretaria Municipal de Saúde pelo trabalho realizado no primeiro quadrimestre de 2018. É colocada em discussão, não havendo. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade (faixa 39). MOÇÃO N. 81/2018 de autoria da vereadora CAROLINA DE OLIVEIRA MOURA E RAMEH, congratulações a Associação Brasileira de Cultura Leta, através de seu presidente Sr. Felipe de Carvalho Albrecht, pela realização da Festa LIGO. É colocada em discussão, o vereador VAGNER BARILON discursa. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade (faixa 40). MOÇÃO N. 82/2018 de autoria do vereador AVELINO XAVIER ALVES, congratulações com o Sr. Achille Nicola Fosco, Secretário Adjunto de Educação. É colocada



Câmara Municipal de Nova Odessa

em discussão, os vereadores VAGNER BARILON, AVELINO XAVIER ALVES, ANTONIO ALVES TEIXEIRA, ANGELO ROBERTO RÉSTIO e CAROLINA DE OLIVEIRA MOURA E RAMEH. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade (faixa 41). MOÇÃO N. 83/2018 de autoria do vereador AVELINO XAVIER ALVES, congratulações com a servidora Fernanda Rodrigues Dagrela, pelos trabalhos realizados na Semana do Meio Ambiente. É colocada em discussão, não havendo. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade (faixa 42). MOÇÃO N. 84/2018 de autoria da vereadora CARLA FURINI DE LUCENA, apoio ao Excelentíssimo Senhor Presidente da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO CAUÊ MACRIS à Proposta de Emenda n. 2/2018 à Constituição do Estado de São Paulo que visa adequar a diferença da remuneração no salário padrão entre todos os postos e graduações da Polícia Militar do Estado de São Paulo. A apreciação da proposição restou prejudicada, ante a ausência da autora no Plenário (faixa 43). MOÇÃO N. 85/2018 de autoria da vereadora CAROLINA DE OLIVEIRA MOURA E RAMEH, apelo ao Senado Federal postulando a aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 219, de 2017 (complementar), que altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que "Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis n. 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei no 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar n. 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis n. 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999", para incluir nas regras do Simples Nacional a microempresa ou a empresa de pequeno porte que preste serviço de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros. É colocada em discussão, não havendo. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade (faixa 44). MOÇÃO N. 86/2018 de autoria do vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, apelo ao Prefeito Municipal para que não ocorra a cobrança de ingressos na 31ª Festa das Nações. A apreciação da proposição restou prejudicada, ante a ausência do autor no Plenário (faixa 45). MOÇÃO N. 87/2018 de autoria do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, aplausos ao Colégio Objetivo de Nova Odessa pela Festa Junina realizada no último dia 9 de junho. É colocada em discussão, os vereadores ANGELO ROBERTO RÉSTIO e VAGNER BARILON discursam. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade (faixa 46). MOÇÃO N. 88/2018 de autoria do vereador AVELINO XAVIER ALVES, congratulações com os servidores Odair da Silva Fretha, Paulo Vieira e Wiliam Vieira, pelo excelente trabalho realizado na Secretaria de Meio Ambiente, Parques e Jardins. É colocada em discussão, os vereadores AVELINO XAVIER ALVES, TIAGO LOBO e VAGNER BARILON discursam. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade (faixa 47). Após, o presidente informa que a próxima sessão ordinária será realizada no dia 25 de junho de 2018. Nada mais havendo a tratar, declara encerrada a sessão (faixa 48). Para constar, lavrou-se a presente ata.

	/	/
	/	/
1º Secretário	Dracidanta	2º Secretário
T- Secretario	riesidelle	Z- Secretario



ORDEM DO DIA

PAUTA DE PROPOSIÇÕES PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO NA SESSÃO ORDINÁRIA DE

25 DE JUNHO DE 2018



Câmara Municipal de Nova Odessa

ORDEM DO DIA

PAUTA DE PROPOSIÇÕES A SEREM DISCUTIDAS E VOTADAS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 25 DE JUNHO DE 2018.

PROPOSITURAS EM DISCUSSÃO

<u>01</u> – <u>SOBRESTANDO</u> - PROJETO DE LEI N. 32/2018 DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL, INSTITUI O PROGRAMA AGENTE AMBIENTAL MIRIM NAS ESCOLAS MUNICIPAIS QUE OFEREÇAM O ENSINO FUNDAMENTAL.

Projeto de lei retirado da sessão ordinária do dia 18 de junho de 2018, pelo primeiro pedido de vistas feito pelo vereador TIAGO LOBO, restituído com Emenda Aditiva.

- <u>✓</u> EMENDA ADITIVA DE AUTORIA DO VEREADOR TIAGO LOBO, AO PROJETO DE LEI N. 32/2018. QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria simples - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Simbólico
 - **Art. 1º.** O art. 3º do Projeto de Lei nº 32/2018, que institui o Programa Agente Ambiental Mirim nas escolas municipais que ofereçam o ensino fundamental, passa a vigorar acrescido da seguinte alínea "I":
 - "Art. 3º. (...)
 - a) ...
 - b) ...
 - c) ...
 - d) ...
 - e) ...
 - f) ...
 - g) ...
 - h) ...
 - i) ...
 - j) ... k) ...
 - I) Noções de prevenção e combate a incêndio".

Nova Odessa, 21 de junho de 2018.

TIAGO LOBO

Obs. Emenda incluída na pauta sem o parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação em atendimento ao Art. 32, inciso II, alínea s do Regimento Interno.

✓ PROJETO DE LEI N. 32/2018 DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL, INSTITUI O PROGRAMA AGENTE AMBIENTAL MIRIM NAS ESCOLAS MUNICIPAIS QUE OFEREÇAM O ENSINO FUNDAMENTAL.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria simples - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Simbólico

- **Art. 1º** Fica instituído o *Programa Agente Ambiental Mirim* nas escolas municipais que ofereçam o ensino fundamental, com os seguintes objetivos:
- I instruir as novas gerações sobre a importância de conservar um meio ambiente sadio e equilibrado, contribuindo para a melhoria do meio em que vivem;
 - II difundir princípios de convivência com o verde em área urbana;
 - III semear critérios de exploração racional de elementos da natureza;
- **IV** incutir a necessidade de replantio e renovação das fontes naturais, como garantia de melhores condições de vida;
- **V** explicar a relação da atividade industrial com o meio ambiente, dando informações sobre meio renovável, aproveitamento, reaproveitamento de materiais e reciclagem;
- **VI** transmitir conhecimentos sobre elementos poluentes e modos de prevenção e combate;
- **VII** conscientizar sobre a necessidade de preservação de córregos, rios e áreas de mananciais, e
- **VIII** orientar sobre o descarte adequado de resíduos sólidos urbanos, observadas as técnicas de coleta seletiva.



Câmara Municipal de Nova Odessa

- Art. 2º O plano de trabalho do programa será definido anualmente, no início do ano letivo, em conjunto por um grupo de coordenadores pedagógicos.
 - **Art. 3º** Serão abordados no programa diversos temas, tais como:
 - a) Nova Odessa: passado e presente (temas relacionados ao meio ambiente);
 - b) A atuação de indivíduos no meio ambiente;
 - c) Tráfico de animais silvestres;
 - d) Aquecimento global e os efeitos da camada de ozônio;
 - e) Efeito estufa;
 - f) Fauna e flora;
 - g) Importância da água;
 - h) Coleta seletiva e reciclagem;
 - i) Recursos naturais renováveis e não renováveis;
 - j) Área de preservação e noções de legislação;
 - k) Meio ambiente e saúde.
 - Art. 4º As atividades do programa serão realizadas mensalmente, da seguinte forma:
 - a) realização de palestras;
 - b) utilização de recursos audiovisuais;
- c) visitas à CODEN (Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa) e à ETE (Estação de Tratamento de Esgoto);
 - d) oficinas de materiais recicláveis;
 - e) visitas à Coopersonhos e Ecopontos;
 - f) visitas ao Instituto de Zootecnia;
 - g) passeio à Casa Modelo;
 - h) exposição com materiais recicláveis, e
 - i) projeto de jardim e horta utilizando pneus.
- Art. 5º O Programa será realizado em todas as escolas municipais que ofereçam o ensino fundamental e será direcionado aos alunos matriculados no 4º ano.

Parágrafo Único As ações serão integradas entre a educação infantil e o ensino fundamental.

- Art. 6º. Cada sala de aula será representada por uma dupla de alunos, selecionados por eleição.
 - § 1º. No ato da eleição será escolhida, ainda, uma dupla de suplentes.
- § 2º. Antes da eleição a que aduz o *caput* deste artigo será feita uma reunião com os interessados em participar do programa.
- Art. 7º. O Programa será realizado em conjunto com a Defesa Civil, a Secretaria do Meio Ambiente, Polícia Militar e Ambiental, Anjos da Escola e instituições parceiras.

Parágrafo único. Poderão ser encaminhados materiais recicláveis às cooperativas.

- Art. 8º. No final de cada aluno letivo os alunos deverão realizar uma exposição no Paço Municipal.
- **Art. 9º.** Aos alunos que participarem das atividades propostas, ao término de cada ano letivo será conferido um broche e certificado denominado "Agente Ambiental Mirim".
- **Art. 10.** A Prefeitura poderá realizar convênios com o setor privado para a execução do projeto.
- **Art. 11.** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
 - **Art. 12.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
 - **Art. 13.** Revogam-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA, EM 24 DE ABRIL DE 2018

BENIAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA - PREFEITO MUNICIPAL

PARECERES:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA

Trata-se de projeto de lei que institui o Programa Agente Ambiental Mirim nas Escolas. Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

Atendendo ao despacho do presidente desta Casa, promovi análise em relação à proposição e concluí que a mesma não esbarra em dispositivos da Constituição Federal, tampouco em outras normas.



Câmara Municipal de Nova Odessa

A Constituição Federal garante em seu artigo 225, § 1º, inciso VI, que é papel do Poder Público promover educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente.

Por outro lado, conforme o contido no artigo 47 incisos II, XIV e XIX item "a" da Constituição de São Paulo, que por simetria se aplica aos municípios (art. 144), cabe privativamente ao Chefe do Executivo a prática dos atos

de gestão administrativa, assim como a criação, planejamento, direção, organização e execução de projetos e programas por parte das repartições e serviços municipais.

Isso porque, na qualidade de administrador-chefe do Município, o Prefeito dispõe de poderes correspondentes ao comando, de coordenação e controle de todos os empreendimentos da Prefeitura.

Nesse sentido é o seguinte precedente:

"EMENTA – Ação direta de inconstitucionalidade. Lei n.º 12.685/2017, de São José do Rio Preto, que "institui o Programa Mãe Adolescente na Escola". Iniciativa parlamentar.

Inconstitucionalidade reconhecida. Ofensa aos artigos 47 incisos II, XIV e XIX item "a" e 144 da Constituição do Estado

de São Paulo. Ação procedente". (ADIN 2085719-23.2017.8.26.0000 – AUTOR: Prefeito do Município de São José do Rio Preto – RÉ: Câmara Municipal de São José do Rio Preto – Julgamento: 30 de agosto de 2017)

Em casos semelhantes, o Plenário do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo tem afastado de modo reiterado a interferência do Poder Legislativo sobre as atividades e providências afetas ao Chefe do Poder Executivo. Foi fixado, em recente julgado, que "ao Executivo haverá de caber sempre o exercício de atos que impliquem no gerir das atividades municipais. Terá, também, evidentemente, a iniciativa das leis que propiciem a boa execução dos trabalhos que lhes são atribuídos. Quando a Câmara Municipal, órgão meramente legislativo, pretende intervir na forma pela qual se dará esse gerenciamento, está a usurpar funções que são de incumbência do Prefeito" (ADIN n. 53.583 – Relator. Des. Fonseca Tavares. No mesmo sentido: ADIN n. 47.987 – Relator Des. Oetter Guedes; ADIN n. 38.977 – Relator Des. Franciulli Neto; ADIN n. 41.091 – Relator Des. Paulo Shintate).

2. CONCLUSÕES DO RELATOR

Em decorrência das razões apresentadas na exposição da matéria (item 1), opino **favoravelmente à tramitação** da presente proposição.

Nova Odessa, 3 de maio de 2018.

ANGELO R. RÉSTIO SEBASTIÃO G. DOS SANTOS CAROLINA DE O. M. E RAMEH

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de lei de autoria do Chefe do Executivo que institui o Programa Agente Ambiental Mirim nas escolas municipais que ofereçam o ensino fundamental.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

Resumidamente, o Prefeito informa na justificativa que acompanha o projeto que "a presente propositura visa complementar a formação no ensino fundamental com noções de preservação do meio ambiente, da cidade e da vida. O objetivo principal será introduzir na rede de ensino debates e aulas externas sobre a importância do trabalho da Secretaria de Meio Ambiente e formar agentes mirins multiplicadores na preservação na natureza".

Entendo que a proposição se reveste de interesse público, sendo oportunas e convenientes as eventuais despesas dela oriundas.

Em face do exposto, me manifesto <u>favoravelmente à aprovação</u> do presente projeto de lei.

Nova Odessa, 7 de maio de 2018.

SEBASTIÃO G. DOS SANTOS AVELINO X. ALVES CAROLINA DE O. M. E RAMEH

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Trata-se de projeto de lei de autoria do Chefe do Executivo que institui o Programa Agente Ambiental Mirim nas escolas municipais que ofereçam o ensino fundamental.

Na condição de presidente da Comissão de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, avoco a relatoria do parecer.

A presente proposta se coaduna com a Política de Educação Ambiental, instituída pela Lei n. 3.107, de 28 de junho de 2017, e tem como objetivo complementar a formação no ensino fundamental com noções de preservação do meio ambiente, da cidade e da vida.



Câmara Municipal de Nova Odessa

A finalidade precípua é introduzir na rede de ensino debates e aulas externas sobre a importância do trabalho da Secretaria de Meio Ambiente e formar agentes mirins multiplicadores na preservação da natureza.

Em face do exposto, me manifesto **favoravelmente à aprovação** da presente proposição.

Nova Odessa, 7 de maio de 2018.

ANGELO R. RÉSTIO VAGNER BARILON ANTONIO A. TEIXEIRA

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E MEIO AMBIENTE

Trata-se de projeto de lei de autoria do Chefe do Executivo que institui o Programa Agente Ambiental Mirim nas escolas municipais que ofereçam o ensino fundamental.

Na condição de presidente da Comissão de Defesa do Consumidor e Meio Ambiente, avoco a relatoria do parecer.

Em apertada síntese, o projeto de lei tem por finalidade complementar a formação no ensino fundamental com noções de preservação do meio ambiente, da cidade e da vida. O objetivo principal é introduzir na rede de ensino debates e aulas externas sobre a importância do trabalho da Secretaria de Meio Ambiente e formar agentes mirins multiplicadores na preservação na natureza.

Conforme exposto na justificativa que acompanha o presente projeto de lei, a proposição compatibiliza-se com o artigo 225, § 1º, inciso VI, da Constituição Federal, *in verbis*:

Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

§ 1º Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público:

- I preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e prover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas;
- II preservar a diversidade e a integridade do patrimônio genético do País e fiscalizar as entidades dedicadas à pesquisa e manipulação de material genético;
- III definir, em todas as unidades da Federação, espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos, sendo a alteração e a supressão permitidas somente através de lei, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção;
- IV exigir, na forma da lei, para instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, estudo prévio de impacto ambiental, a que se dará publicidade;
- V controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente;
- VI promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente;
- VII proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade. (grifo meu)

Em face do exposto, me manifesto **favoravelmente à aprovação** do presente projeto de lei.

Nova Odessa, 17 de maio de 2018.

VAGNER BARILON ANGELO R. RÉSTIO CAROLINA DE O. M. E RAMEH

<u>02</u> – PROJETO DE LEI N. 30/2018 DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES A SEREM OBSERVADAS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

Projeto de lei contém emendas.

✓ <u>EMENDA N. 12/2017 – SUPRESSIVA</u>, DE AUTORIA DO VEREADOR VAGNER BARILON AO PROIETO DE LEI N. 30/2018. (inciso I, § 8º art. 158)

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria simples - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Simbólico

Art. 1º. Suprima-se o inciso II do art. 9º do projeto de lei n. 30/2018, renumerando-se os demais incisos.

Nova Odessa, 8 de maio de 2018.

VAGNER BARILON



Câmara Municipal de Nova Odessa

✓ <u>EMENDA N. 09/2018 – ADITIVA</u>, DE AUTORIA DO VEREADOR VAGNER BARILON AO PROJETO DE LEI N. 30/2018.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria simples - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Simbólico

Art. 1º. O art. 6º do projeto de lei n. 30/2018 passa a ter o seguinte inciso II:

"Art. 6º. (...)

I - (...);

II – austeridade na gestão dos recursos públicos;

/// – (...) e,

/V - (...).

Nova Odessa, 8 de maio de 2018.

VAGNER BARILON

✓ <u>EMENDA N. 10/2017 – MODIFICATIVA</u>, DE AUTORIA DO VEREADOR VAGNER BARILON AO PROJETO DE LEI N. 30/2018.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria simples - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Simbólico

Art. 1º. O art. 19 do projeto de lei n. 30/2018 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 19. A Lei Orçamentária Anual deverá alocar prioritariamente recursos para o exercício de 2019, em projetos em andamento ou iniciados em 2018".

Nova Odessa, 8 de maio de 2018.

VAGNER BARILON

✓ <u>EMENDA N. 11/2017 – MODIFICATIVA</u>, DE AUTORIA DO VEREADOR VAGNER BARILON AO PROJETO DE LEI N. 30/2018.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria simples - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Simbólico

Art. 1º. Os parágrafos do art. 8º, 9º, 10 e 20 do projeto de lei n. 30/2018 passam a ser redigidos em consonância com as disposições contidas no art. 10, III da Lei Complementar n. 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Nova Odessa, 8 de maio de 2018.

VAGNER BARILON

PARECER DAS EMENDAS:

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Atendendo ao despacho da presidente desta Câmara Municipal, promovi análise em relação às emendas apresentadas ao projeto de lei de autoria do Prefeito Municipal que dispõe sobre as Diretrizes a serem observadas para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2019, e submeto à apreciação desta Comissão as seguintes considerações:

Sobre a possibilidade de emendas à LDO, trago a colação excerto do parecer n. 683/99, do IBAM, que expõe os critérios a serem observados pelos parlamentares nesta atividade.

A proposta de Diretrizes Orçamentárias, ao estabelecer metas e prioridades para a Administração Pública em conformidade com a do PPA (CF, art. 165, inc. II c/c art. 166, §4º), faz o detalhamento prévio deste último, fundado em considerações econômicas e sociais, que orientará a elaboração da LOA, razão pela qual se encarta na competência reservada ao Executivo, vez que, em conformidade com o princípio estabelecido no art. 2º, da Constituição Federal, é ele o responsável, preponderantemente, por gerir a máquina estatal. Daí porque, a referida proposta não admite, de forma desmedida, apresentação de emendas parlamentares, as quais, além de criarem ou extinguirem programas, instituem despesas incompatíveis com os programas governamentais elaborados pelo Chefe do Executivo legitimado constitucionalmente para tanto.

Sobre o tema, importa registrar, finalmente, que o PPA serve de ponto de partida para a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e esta, por sua vez, norteará a Lei Orçamentária Anual - LOA, dando ensejo a um processo em cadeia em que uma proposta influenciará diretamente na outra e gozarão, todas, de eficácia recíproca. O exercício do poder de emenda dos parlamentares, no transcorrer desse processo em cadeia, foi limitado pelo legislador constituinte originário que restringiu as hipóteses para apresentação de emendas as quais apenas serão viáveis se observarem rigorosamente o art. 63 c/c art. 166, §§ 4º e 7º da Constituição Federal. (grifo meu)



Câmara Municipal de Nova Odessa

Neste sentido, dispõe o art. 63 da Constituição Federal que não será admitido aumento da despesa prevista nos projetos de iniciativa exclusiva do Presidente da República, ressalvado o disposto no art. 166, § 3º e § 4º, bem como nos projetos sobre organização dos serviços administrativos da Câmara dos Deputados, do Senado Federal, dos Tribunais Federais e do Ministério Público.

No presente caso, a regra constitucional a ser observada é a contida no § 4º do art. 166, qual seja, as emendas ao projeto de lei de diretrizes orçamentárias não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com o plano plurianual.

Feitas estas considerações, passo a analisar as doze (12) emendas apresentadas.

EMENDAS N. 01/2018 A N. 08/2018 - PELA REJEIÇÃO

Cotejando as emendas apresentadas pelo vereador <u>Cláudio José Schooder</u> com o Plano Plurianual 2018/2021 – Lei n. 3.135/2017, verifiquei que as obras e atividades propostas são incompatíveis com a referida peça, ou já estão contempladas no próprio projeto de lei. Vejamos:

1. <u>Das emendas cujas obras/atividades já estão contempladas no Projeto de Lei n.</u> 30/2018.

Emenda n. 02/2018 – construção de praça nos bairros Jardim Campos Verdes e Residencial Jequitibás: integra o programa da Secretaria de Meio Ambiente, dentro do projeto Const./Amp./Ref. de Bosques e Praças – projeto 1.015;

Emenda n. 04/2018 – implantação de creche no Residencial Terra Nova: integra o programa da Secretaria Municipal de Educação, dentro do projeto Const./Amp./Reforma de Escolas Ensino Infantil – <u>projeto 1.016</u>;

Emenda n. 05/2018 – construção de UBS na região formada pelos bairros Triunfo, Nossa Senhora de Fátima, Santa Luiza I e II e Residencial Terra Nova: integra o programa da Secretaria de Saúde, dentro do projeto Const./Amp./Ref. do Hospital e UBSs – projeto 1.023;

Emenda n. 06/2018 – campanha de castração: atividade que já integra o programa da Secretaria da Saúde, dentro da atividade Manutenção Vigilância Sanitária – <u>atividade 2.033</u>;

Emenda n. 07/2018 – implantação de campos de areia no Residencial Terra Nova e na região do Jardim das Palmeiras e Monte das Oliveiras: integra o programa da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura, dentro do projeto Const./Amp./Infra-estr. Gin. Esportes e Quadras – projeto 1.026.

Neste sentido, as emendas acima mencionadas devem ser afastadas por serem inócuas, uma vez que as obras e atividades já estão contempladas, de forma genérica, no projeto de lei.

2. Das emendas incompatíveis com o Plano Plurianual.

Já as obras abaixo mencionadas não constam do Plano Plurianual 2018/2021 – Lei n. 3.135/2017:

Emenda n. 01/2018 – construção de prédio da Guarda Municipal na região do Residencial Triunfo e Jardim Nossa Senhora de Fátima;

Emenda n. 03/2018 – Academia da Melhor Idade nos bairros Jequitibás, Santa Luiza I, Nossa Senhora de Fátima, São Francisco, Santa Rita I, Alvorada, Vila Azenha e Jardim Eneides:

Emenda n. 08/2018 – construção de galerias de águas pluviais na região do Jardim Santa Luiza e Nossa Senhora de Fátima.

As emendas acima mencionadas devem ser rejeitadas por serem incompatíveis com o PPA.

EMENDAS N. 09/2018 A N. 12/2018 - PELA APROVAÇÃO

As emendas n. 09/2018 a n. 12/2018, todas de autoria do vereador <u>Vagner Barilon</u>, possuem função retificadora, conforme a seguir discriminado.

A emenda n. 09/2018 tem por finalidade suprir lacuna existente no art. 6º, incluindo o inciso II com a seguinte redação: "II – austeridade na gestão dos recursos públicos", adequando-o ao contido nas propostas anteriores.

A emenda n. 10/2018 objetiva corrigir o exercício financeiro indicado no art. 19.

O escopo da emenda n. 11/2018 é adequar a articulação do projeto de lei em questão às disposições contidas no inciso III do art. 10 da Lei Complementar n. 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Por último, o objetivo da emenda n. 12/2018 é corrigir a redação do art. 9º do projeto de lei, suprimindo o inciso II e renumerando os demais incisos.



Câmara Municipal de Nova Odessa

Em face do exposto, considerando o caráter reparatório das emendas, opino pela aprovação das emendas n. 09/2018 a n. 12/2018.

Resumidamente, opino pela <u>rejeição</u> das **emendas** n. 01/2018, n. 02/2018, n. 03/2018, n. 04/2018, n. 05/2018, n. 06/2018, n. 07/2018 e n. 08/2018 e pela <u>aprovação</u> das **emendas** n. 09/2018 n. 10/2018, n. 11/2018 e n. 12/2018.

Nova Odessa, 21 de junho de 2018.

SEBASTIÃO G. DOS SANTOS

AVELINO X. ALVES

VOTO EM SEPARADO – EMENDAS

Trata-se de parecer sobre as emendas apresentadas ao projeto de lei de autoria do Prefeito Municipal que dispõe sobre as Diretrizes a serem observadas para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2019.

Com fulcro no inciso III do §4º do art. 68 do Regimento Interno, apresento voto em separado, contrário à manifestação do relator, por me opor frontalmente às suas conclusões, em relação às **emendas n. 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07** e **08**, e entender que as mesmas devam ser aprovadas, juntamente com as emendas n. 09, 10, 11 e 12, pelas razões a seguir expostas.

Resumidamente, opinou o relator pela <u>rejeição</u> das emendas 02, 04, 05, 06 e 07, por entender que as obras e as atividades propostas já estão contempladas de forma genérica no projeto de lei n. 30/2018.

Opinou, também, pela <u>rejeição</u> das emendas 01, 03 e 08, por entender serem as mesmas incompatíveis com o Plano Plurianual.

Por último, o relator se manifestou pela <u>aprovação</u> das emendas 09, 10, 11 e 12, em virtude do caráter reparatório das mesmas, sendo necessárias à correção do texto do projeto de lei n. 30/2018.

Em linhas gerais, as emendas n. 01/2018 a 08/2018 não representam a criação de programas novos, nem tampouco instituem despesas incompatíveis com os programas governamentais elaborados pelo Chefe do Executivo. Por outro lado, as medidas propostas apenas desdobram obras e atividades previstas de forma genérica no projeto de lei sob análise. Ademais, entendo que as oito emendas de autoria do vereador Cláudio José Schooder são compatíveis com o Plano Plurianual proposto para o período.

Em face do exposto, opino pela <u>aprovação</u> das emendas **01**, **02**, **03**, **04**, **05**, **06**, **07**, **08**, **09**, **10**, **11** e **12**.

Nova Odessa, 21 de junho de 2018.

CAROLINA DE OLIVEIRA MOURA E RAMEH

✓ PROJETO DE LEI N. 30/2018 DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES A SEREM OBSERVADAS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria simples - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Simbólico

CAPÍTULO I DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1° Ficam estabelecidas, para a elaboração do Orçamento do Município, relativo ao exercício financeiro de 2019, as Diretrizes Gerais de que trata este Capítulo, os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual no que couber, na Lei Federal n° 4320 de 17 de março de 1964, na Lei de Responsabilidade Fiscal e na Lei Orgânica do Município de Nova Odessa.

Parágrafo único – Integram a presente Lei os demonstrativos dos anexos exigidos em conformidade com o artigo 4º, §1º, §2º e §3º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender a estrutura orçamentária e as determinações emanadas pelos setores competentes da área.

Art. 3º A proposta orçamentária, que não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e a fixação da despesa, face à Constituição Federal de 1988 e à Lei de Responsabilidade Fiscal atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização, à participação comunitária, conterá "Reserva de Contingência", identificada pelo código 9.99.99.99, no montante de R\$ 940.500,00, equivalente a 0,53% (zero, cinqüenta e três por cento) da receita corrente projetada para o exercício de 2019, a



Câmara Municipal de Nova Odessa

fim de atender passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, nos termos do §3º do artigo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo Único – Caso não haja a incidência dos riscos indicados neste artigo, a Reserva de Contingência poderá ser utilizada para atender a abertura de créditos adicionais.

- **Art. 4º** A proposta orçamentária (LOA) do Município para 2019, que abrangerá o orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, será composta de:
 - I mensagem;
 - II projeto de Lei do orçamento anual;
- III demonstrativos e anexos da Lei Federal 4320 de 17 de março de 1964, e alterações posteriores;
 - IV relação dos projetos e atividades;
 - **V** Anexos do orçamento;
- Art. 5º O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, sua proposta parcial até 30 de agosto de 2018, nos termos da legislação em vigor, para fins de inclusão no Projeto de Lei do Orçamento Anual.
- Art. 6º A Lei Orçamentária Anual dispensará, na fixação da despesa e na estimativa da receita, atenção aos princípios de:
 - I prioridade na área de investimentos e na prestação de serviços essenciais;
 - II austeridade na gestão dos recursos públicos;
 - III modernização na ação governamental e,
- IV princípio do equilíbrio orçamentário, tanto na previsão como na execução orçamentária.

CAPÍTULO II DAS METAS FISCAIS

- Art. 7º A proposta orçamentária anual atenderá as diretrizes gerais e aos princípios da unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas exceder a previsão da receita para o exercício.
- Art. 8º As receitas e despesas serão orçadas no orçamento programa para 2019, em conformidade com o demonstrativo I, que dispõe sobre o anexo das Metas Fiscais.

Parágrafo primeiro - Os valores estipulados para 2019 poderão ser aumentados ou reduzidos, quando da elaboração da proposta orçamentária, a ser enviada ao Poder Legislativo até 30 de setembro de 2018, caso ocorram novos fatores que possam influenciar a alteração dos valores indicados no demonstrativo I.

Parágrafo segundo - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos suficientes para atender a despesa, e se esta extrapolar o exercício financeiro deverá haver previsão de continuidade no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes orçamentárias.

- **Art. 9º** O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal de 1998 e na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, a:
- I realizar operações de crédito por antecipação da receita orçamentária, obedecida a legislação em vigor;
 - II realizar contratação de operações de crédito interna;
- III abrir créditos adicionais suplementares correspondentes até 30% (trinta por cento) do total do orçamento da despesa;
- IV contingenciar parte das dotações orçamentárias, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos;
- V conceder a órgãos federais e estaduais e municipais, de acordo com as disponibilidades financeiras, recursos para despesas de seus custeios, inclusive cessão de servidores, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, (Lei de Responsabilidade Fiscal).
- VI Firmar parceria por meio de convênio ou contrato de gestão, com entidades filantrópicas ou pessoas jurídicas de direito privado, visando fomentar atividades relacionadas às áreas de ensino, pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico, proteção e preservação do meio ambiente, cultura, esportes e saúde (artigo 199, §1º, da C.F.).

Parágrafo primeiro - Exclui-se do limite referido no inciso II, deste artigo, os créditos adicionais suplementares:

- a) destinados a suprir insuficiência nas dotações referentes a precatórios judiciais;
- b) destinados a suprir insuficiência nas dotações referentes ao serviço da dívida;
- c) destinados a suprir insuficiência nas dotações de pessoal e seus reflexos;

Parágrafo segundo - A abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata este artigo fica condicionada à existência de recursos que atendam a suplementação, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964.



Câmara Municipal de Nova Odessa

- **Art. 10.** Para atender ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, compete ao Poder Executivo:
- I estabelecer programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso;
- II publicar até o último dia do mês seguinte ao encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária;
- III emitir até o ultimo dia do mês seguinte do encerramento de cada quadrimestre o Relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das Metas Fiscais que será apresentado em audiência pública perante a Câmara de Vereadores nos prazos estipulados no art. 9º, §4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo primeiro - Se verificado ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no demonstrativo I, será providenciada a limitação de empenhos, e movimentação financeira nos montantes necessários ao restabelecimento do equilíbrio orçamentário, segundo os seguintes critérios:

- **a)** limitação dos empenhos relativos aos investimentos, exceto os relacionados às obrigações constitucionais legais;
- **b)** limitação dos empenhos relativos ao custeio, exceto os relacionados aos serviços essenciais e as obrigações constitucionais legais.

Parágrafo segundo Os Planos, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Orçamento Anual, Prestação de Contas e os Pareceres do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, serão amplamente divulgados, inclusive pela rede mundial de computadores - internet e ficarão à disposição da comunidade.

Parágrafo terceiro - O desembolso dos recursos financeiros consignados à Câmara Municipal será feito sob a forma de duodécimos, até o dia 20 de cada mês, ou de comum acordo entre os Poderes.

CAPÍTULO III DO ORÇAMENTO FISCAL

- **Art. 11.** O Orçamento Fiscal abrangerá o Poder Executivo e Legislativo, e será elaborado obedecida a classificação integrante da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, da Portaria 42, de 14 de abril de 1999, da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 do Ministério de Orçamento e Gestão, Portaria Conjunta STN/SOF nº 3, de 14 de outubro de 2008 e alterações posteriores.
- **Art. 12** As despesas com pessoal e encargos não poderão exceder o limite de 54% para o Executivo e 6% para o Legislativo, da Receita Corrente Líquida, e os aumentos para o próximo exercício ficarão condicionados a esses limites, dependerá da existência de recursos e das disposições expressas no artigo nº 169 da Constituição Federal.
- **Art. 13**. A concessão de qualquer vantagem, contratação de horas-extras, a criação de cargos e empregos públicos, a criação ou alteração da estrutura de carreira e na estrutura administrativa, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, poderá ser efetuada, em ambos os Poderes, desde que:
- I haja prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
 - II atenda o disposto no artigo 12 desta Lei.
- **Parágrafo único** O Município poderá conceder aos servidores municipais da Administração Direta e Indireta, reajustes, aumentos da remuneração ou quaisquer outras vantagens de caráter pecuniário, em atendimento ao disposto neste artigo, bem como no disposto no inciso X, artigo 37, da Constituição Federal.
- **Art. 14**. O Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos, compreendidas as transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino básico fundamental e infantil, de conformidade com o artigo 212 da Constituição Federal, em concordância com o disposto na Emenda Constitucional nº 14/96.
- **Art. 15**. Para cumprimento do disposto no §3º do artigo 16, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, considera-se irrelevante as despesas decorrentes da criação, expansão, ou aperfeiçoamento da ação governamental, aquelas cujo valor não ultrapasse o limite da alínea a do inciso II do artigo 23, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

CAPÍTULO IV DAS PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

- **Art. 16**. O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo, Projeto de Lei dispondo sobre alterações no sistema tributário municipal, e em especial sobre:
 - I atualização do mapa de valores do Município;
 - II atualização dos padrões de construção, criando inclusive novas classificações;



Câmara Municipal de Nova Odessa

III – revisão parcial ou total da legislação tributária do Município;

 IV – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;

Parágrafo único – As propostas de alteração de que trata este artigo, deverão ser encaminhadas ao Poder Legislativo até o término do exercício anterior ao da incidência.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **Art. 17**. A proposta orçamentária do Poder Legislativo obedecerá aos limites previstos na Emenda Constitucional nº 25/2000, ou outra determinação que seja estabelecida em legislação posterior.
- **Art. 18**. Na Lei Orçamentária Anual, as despesas de Juros, Amortizações e Demais Encargos da Dívida, serão fixadas com base nas Operações Contratadas ou Pactuadas.
- **Art. 19.** A Lei Orçamentária Anual deverá alocar prioritariamente recursos para o exercício de 2019, em projetos em andamento ou iniciados em 2019.
- **Art. 20.** O Poder Executivo poderá fazer constar no Orçamento Anual, dotação orçamentária para concessão de Auxílios e Subvenções, às Entidades sem fins lucrativos devidamente reconhecidas de utilidade pública.

Parágrafo primeiro - O rateio será objeto de Projeto de Lei específica, que identificará as Entidades beneficiadas e os respectivos valores.

Parágrafo segundo - O prazo para prestação de contas dos auxílios e subvenções será de até 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício em que forem concedidos.

- **Art. 21**. O Município aplicará no mínimo 15% (quinze por cento) das Receitas relacionadas na Emenda Constitucional nº 29/00, nas ações que envolvem a Saúde Pública do Município.
- **Art. 22.** O Poder Executivo colocará à disposição do Ministério Público e da Câmara Municipal, até 31 de agosto de 2018, os estudos e estimativas das Receitas para o Exercício de 2019, acompanhado da respectiva metodologia de cálculo.
- Art. 23. O Poder Executivo enviará até o día 30 de setembro de 2018, o Projeto de Lei do Orçamento Anual, ao Poder Legislativo, que o apreciará até o final da sessão legislativa.
- **Art. 24**. Não sendo devolvido o autógrafo da Lei Orçamentária até o início do exercício de 2019, o Poder Executivo fica autorizado a realizar a Proposta Orçamentária, até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na proporção de 1/12 (um doze avos), em cada mês.

Art. 25. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, EM 26 DE ABRIL DE 2018.
BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PARECER DO PROJETO:

<u>COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO</u>

Trata-se de projeto de lei de autoria do Prefeito Municipal, que dispõe sobre as Diretrizes a serem observadas para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2019

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

Atendendo ao despacho da presidente desta Casa, promovi análise em relação ao projeto e concluí que o mesmo harmoniza-se com as normas constitucionais que regem a temática concernente às peças orçamentárias, reunidas nos arts. 165 a 169 da Constituição Federal. Observa, ainda, as normas infraconstitucionais, especialmente as contidas na Lei Orgânica do Município.

Nesse sentido, dispõe o § 2º do art. 133 da LOM, que a lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública municipal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual e disporá sobre as alterações na legislação tributária.

Analisando o conteúdo do projeto, verifiquei que o mesmo contém os três itens acima mencionados, as orientações permeiam os 24 artigos que compõem o projeto, e as propostas de alteração na legislação tributária são tratadas no seu art. 16.

A proposição observa, ainda, as disposições contidas no art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal. Em relação às exigências contidas no § 1º do referido dispositivo legal, segundo o Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) da Secretaria do Tesouro Nacional, o Anexo de Metas Fiscais deve ser composto pelos seguintes demonstrativos:

- 1.1. Demonstrativo I Metas Anuais;
- 1.2. Demonstrativo II Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício



Câmara Municipal de Nova Odessa

Anterior:

- 1.3. Demonstrativo III Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
 - 1.4. Demonstrativo IV Evolução do Patrimônio Líquido;
- 1.5. Demonstrativo V Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
 - 1.6. Demonstrativo VI Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;
 - 1.7. Demonstrativo VII Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- 1.8. Demonstrativo VIII Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Excetuado o Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS, que não se aplica ao Município de Nova Odessa, o projeto de lei possui os sete (07) demonstrativos exigidos pela LRF.

Registre-se, por último que, em 24 de maio de 2018, o Chefe do Executivo encaminhou novos demonstrativos em substituição aos documentos acostados às folhas 14, 15, 18 e 19 do processo.

Em decorrência das razões apresentadas, opino **favoravelmente à aprovação** do presente projeto de lei.

Nova Odessa, 21 de junho de 2018.

SEBASTIÃO G. DOS SANTOS

AVELINO X. ALVES

VOTO ADITIVO EM SEPARADO - COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de parecer sobre o projeto de lei de autoria do Prefeito Municipal que dispõe sobre as Diretrizes a serem observadas para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2019.

Com fulcro no inciso II do §4º do art. 68 do Regimento Interno, apresento voto em separado, <u>aditivo</u>, favorável às conclusões do relator, acrescentando aos argumentos apresentados, as seguintes informações.

Resumidamente, opinou o relator pela aprovação da proposição sob a alegação de que a mesma harmoniza-se com as normas constitucionais que regem a temática concernente às peças orçamentárias, reunidas nos arts. 165 a 169 da Constituição Federal, e observa as normas infraconstitucionais, especialmente as contidas na Lei Orgânica do Município.

O relator alegou, ainda, que o projeto de lei observa as disposições contidas no art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Com efeito, excetuado o Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS, que não se aplica ao Município de Nova Odessa, o projeto de lei possui os sete (07) demonstrativos exigidos pela LRF.

Registre-se que a presença dos anexos representa um avanço em relação ao exercício de 2017, quando a vereadora subscritora apontou no voto em separado exarado no Processo n. 83/2017, que encartou o Projeto de Lei n. 29/2017, que dispõe sobre as Diretrizes a serem observadas para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2018, a ausência total dos referidos demonstrativos.

Já, em relação ao Anexo de Riscos Fiscais¹, ainda ausente no presente projeto de lei, a subscritora reconhece que houve empenho dos técnicos da Prefeitura Municipal na tentativa de elabora-lo e encaminha-lo a esta Câmara Municipal, dentro do prazo legal, razão pela qual releva a sua ausência.

Em face do exposto, opino pela <u>aprovação</u> do presente projeto de lei. Nova Odessa, 21 de junho de 2018.

CAROLINA DE OLIVEIRA MOURA E RAMEH

Nova Odessa, 22 de junho de maio de 2018.

Eliseu de Souza Ferreira Escriturário III

(...)

¹ Art. 4º A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição e:

I - disporá também sobre:

 $[\]S$ 3º A lei de diretrizes orçamentárias conterá <u>Anexo de Riscos Fiscais</u>, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.



FASE DELIBERATIVA

PAUTA DE

REQUERIMENTOS E MOÇÕES

SESSÃO ORDINÁRIA DE

25 DE JUNHO DE 2018



REQUERIMENTO N. 323/2018

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a necessidade da implantação de cobertura e bancos, no ponto de ônibus, situado na Avenida João Pessoa, próximo ao Lava jato.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

Em atendimento à solicitação dos munícipes, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, postulando informações sobre a possibilidade de implantação de cobertura e bancos no ponto de ônibus situado na Avenida João Pessoa, próximo ao Lava jato.

Nova Odessa, 15 de junho de 2018.

AVELINO XAVIER ALVES

REQUERIMENTO N. 324/2018

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a implantação de canaleta para escoamento de água no cruzamento da rua Olívio Bellinatte com a João Rodrigues Magalhaes, no Parque Residencial Klavin.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

Há tempos o vereador subscritor vem apontando a necessidade de implantação de uma canaleta para escoamento de água no cruzamento da rua Olívio Bellinatte com a João Rodrigues Magalhaes, no Parque Residencial Klavin, em virtude da constante presença de água no local.

As poças formadas no referido cruzamento afetam a camada asfáltica e provocam o surgimento de vários buracos, prejudicando o trânsito de veículos e pedestres no local.

Em face do exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a possibilidade de implantação de canaleta para escoamento de água no cruzamento da rua Olívio Bellinatte com a João Rodrigues Magalhaes, no Parque Residencial Klavin, com a máxima urgência.

Nova Odessa, 19 de junho de 2018.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS



REQUERIMENTO N. 325/2018

Assunto: Solicita informações do Chefe do Executivo sobre a necessidade de retirada de duas árvores situadas na Rua Juriti, n. 60, no Residencial 23 de Maio.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

Em atendimento à solicitação dos munícipes, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que encaminhe o ofício ao Chefe do Executivo, postulando informações sobre a retirada das duas árvores situadas na Rua Juriti, n. 60, no Residencial 23 de Maio.

Conforme o relato do morador, as árvores estão com as raízes expostas e causando rachaduras na calçada, no muro e no piso da residência.

Os galhos dessas árvores estão entre os fios de alta tensão, podendo causar, a qualquer momento, um curto-circuito. À noite, os galhos fazem com que o local fique muito escuro, oferecendo risco aos moradores.

Nova Odessa, 12 de junho de 2018.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

Fotos tiradas dia 12/06/2018









Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO № 326/2018

Assunto: Solicita informações do Chefe do Executivo sobre a manutenção/ limpeza dos bueiros situados na Rua dos Ingás, números 357 e 112 – Jardim Capuava.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

O vereador subscritor foi procurado por moradores do referido local que questionaram a manutenção das bocas de lobo que se encontram entupidos com acúmulo de entulhos.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, postulando informações sobre a manutenção dos referidos bueiros.

Nova Odessa, 20 de junho de 2018.

AVELIXO XAVIER ALVES

REQUERIMENTO N. 327/2018

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a possibilidade de cessão das dependências da EMEF Prof^a Alvina Maria Adamson para implantação de cursos universitários.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

O vereador subscritor foi procurado por um representante de uma instituição educacional que fornece cursos de nível superior, que estaria interessada em implantar cursos noturnos na EMEF Prof^a Alvina Maria Adamson.

Em face do exposto, considerando às disposições contidas no art. 211, § 2º, da Constituição Federal², bem como os artigos 199 e 200 da Lei Orgânica do Município³, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a possibilidade de cessão das dependências da EMEF Profª Alvina Maria Adamson para implantação de cursos de nível superior (faculdades).

Nova Odessa, 19 de junho de 2018.

AVELINO XAVIER ALVES

² Art. 211. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino.

^{§ 1}º A União organizará o sistema federal de ensino e o dos Territórios, financiará as instituições de ensino públicas federais e exercerá, em matéria educacional, função redistributiva e supletiva, de forma a garantir equalização de oportunidades educacionais e padrão mínimo de qualidade do ensino mediante assistência técnica e financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios;

^{§ 2}º Os Municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil.

^{§ 3}º Os Estados e o Distrito Federal atuarão prioritariamente no ensino fundamental e médio.

^{§ 4}º Na organização de seus sistemas de ensino, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios definirão formas de colaboração, de modo a assegurar a universalização do ensino obrigatório.

^{§ 5}º A educação básica pública atenderá prioritariamente ao ensino regular.

³ Art. 199. O Município não manterá escolas para o ensino médio, enquanto não atendidos todos os alunos até quatorze anos, <u>bem como não manterá nem subvencionará estabelecimentos de ensino superior</u>.

Art. 200. É vedada a cessão de uso, a título gratuito, de próprios municipais, para o funcionamento de estabelecimento de ensino privado de qualquer natureza.



REQUERIMENTO N. 328/2018

Assunto: Solicita informações complementares do Chefe do Executivo sobre a urgente necessidade de instalação de um bueiro ou uma galeria, na Rua Orlando de Moraes, na altura do n. 350, no Jardim Santa Rita II.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

Em agosto de 2017, o vereador subscritor foi procurado por munícipes moradores proprietários, comerciantes e transeuntes da seguinte localidade, situada na Rua Orlando de Moraes, n. 350, no Jardim Santa Rita II, que solicitam a implantação de uma galeria ou um bueiro para escorrer a água da chuva, sendo que a mesma vem entrando nas casas e comércios locais.

Em janeiro de 2018, e agora em junho, novamente os munícipes referidos acima vem requerer a implantação do bueiro ou uma galeria, que segundo os cidadãos, quando chove a água fica parada em frente as casas e comércio, dificultando a passagem dos munícipes e transeuntes.

Em face do exposto, tendo em vista o decurso do tempo e a reiteração do pedido pelos munícipes, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre os avanços obtidos em relação à instalação do bueiro ou galeria no endereço acima mencionado, especialmente no tocante a data prevista para a implantação dessa benfeitoria naquela localidade.

Nova Odessa, 19 de junho de 2018.

AVELINO XAVIER ALVES

REQUERIMENTO N. 329/2018

Assunto: Solicita informações da EMTU e do Chefe do Executivo sobre as medidas que serão adotadas em relação às linhas intermunicipais 634 e 647, tendo em vista as inúmeras reclamações sobre atrasos e alterações nos itinerários.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

O vereador subscritor recebeu inúmeras reclamações sobre atrasos e alterações nos itinerários das linhas intermunicipais 634 (Jardim Santa Rosa/Jardim São Jorge) e 647 Jardim das Palmeiras/Berzin.

Desnecessário discorrer sobre todos os problemas enfrentados pelos moradores que dependem do transporte público quando ocorrem atrasos ou alterações nas linhas.

Por outro lado, de acordo com a Constituição Federal, o transporte público é um direito social⁴. Ademais, ao pagar uma tarifa para utilizar o transporte público, o passageiro está firmando um contrato com a companhia privada e estabelecendo uma relação de consumo, tendo seus direitos assegurados pelo Código de Defesa do Consumidor – CDC.

⁴ Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, <u>o transporte</u>, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.



Câmara Municipal de Nova Odessa

Tanto o CDC quanto a Política Nacional de Mobilidade Urbana estabelecem que o transporte público deve ser oferecido com qualidade e de maneira que garanta a segurança dos usuários.

De acordo com o artigo 22 do CDC5, o usuário tem direito (e merece) um transporte público com padrões adequados de qualidade, segurança e desempenho.

Qualquer falha ou atraso no transporte público deve ser imediatamente informado aos passageiros, conforme prevê o artigo 6º, III, do CDC. E, caso queira, pode pedir a passagem de volta, já que o serviço não foi prestado de forma adequada.

Em face do exposto, REQUEIRO aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício à EMTU e ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre as medidas que serão adotadas em relação às linhas intermunicipais 634 e 647, tendo em vista as inúmeras reclamações sobre atrasos e alterações nos itinerários.

Ao Prefeito Municipal:

a) Quais medidas poderão ser adotadas pela Prefeitura Municipal em prol dos usuários novaodessenses das linhas acima mencionadas?

À EMTU:

- a) Quais medidas serão adotadas pela EMTU em relação às linhas em questão?
- b) A empresa será multada pelos atrasos constantes?
- c) Quais as razões que justificam as alterações nos itinerários, com a supressão de horários?
 - d) Essas alterações possuem amparo legal? Nova Odessa, 19 de junho de 2018.

AVELINO XAVIER ALVES

REQUERIMENTO N. 330/2018

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a possibilidade de implantação de um retorno na Avenida Ampélio Gazzetta, em frente à Faculdade Network.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

Em atendimento à solicitação de munícipes, REQUEIRO aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a possibilidade de implantação de um retorno na Avenida Ampélio Gazzetta, em frente à Faculdade Network.

Saliento que pedido semelhante foi encaminhado à EMTU, através do requerimento n. 192/2015. Todavia, até a presente data, não houve nenhuma manifestação do referido órgão sobre o assunto.

Nova Odessa, 21 de junho de 2018.

AVELINO XAVIER ALVES

Art. 22. Os órgãos públicos, por si ou suas empresas, concessionárias, permissionárias ou sob qualquer outra forma de empreendimento, são obrigados a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos.

Parágrafo único. Nos casos de descumprimento, total ou parcial, das obrigações referidas neste artigo, serão as pessoas jurídicas compelidas a cumpri-las e a reparar os danos causados, na forma prevista neste código.



REQUERIMENTO N. 331/2018

Assunto: Solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a limpeza das duas áreas que especifica, situadas na Rua Porto Alegre, no Jardim São Jorge.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

O Jornal de Nova Odessa trouxe, na edição do último dia 19 de junho, matéria intitulada "Moradores do Jardim São Jorge enfrentam problemas com entulhos de construções".

A matéria informa que o problema ocorre em duas áreas distintas situadas na Rua Porto Alegre, a primeira onde funcionava uma fábrica de travesseiros e a outra na altura do número 245. Em ambos os locais, há mato alto, descarte irregular de lixo, proliferação de animais peçonhentos, consumo de drogas e mau cheiro.

A matéria informa, por último, que nos dois casos a diretoria de Meio Ambiente já notificou os proprietários, sendo que, em caso de não atendimento da notificação, será efetuada multa.

Registre-se que em relação aos problemas existentes na área que abrigava a antiga fábrica de travesseiros, o vereador subscritor teve dois requerimentos aprovados sobre o assunto (requerimentos n. 532/2017 e n. 66/2018).

Por outro lado, a Lei n. 2.883/2014, citada na sobredita matéria jornalística, traz os seguintes dispositivos relacionados ao despejo de material de construção:

Art. 2º É vedado o descarte, depósito ou qualquer outra forma de despejo de lixo ou resíduo no Município de Nova Odessa, bem como descartar em terrenos baldios, calçadas e quaisquer outras áreas públicas ou privadas, tais como, móveis ou utensílios domésticos, galhos, folhas e gramíneas, restos de materiais de construção, embalagens e quaisquer outros tipos de resíduos fruto de descarte residencial, comercial, industrial ou de qualquer outro tipo de empresa ou negócio, que possam provocar sujeira, dano ou poluição visual, inclusive pichações.

Art. 3º Também é vedado o despejo de material de construção, assim como de quaisquer produtos que possam provocar sujeira, dano ou poluição visual nas vias e passeios públicos.

Parágrafo único. O responsável pelo referido despejo será notificado para promover a retirada do material de construção, no prazo de 48 horas (quarenta e oito horas), sob pena de remoção por parte do Município as expensas do infrator, cujo custo será acrescido 20% (vinte por cento), sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no artigo 5º.

Em face do exposto, considerando o disposto no art. 3º, parágrafo único, da Lei n. 2.883/2014, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, postulando informações sobre a possibilidade de remoção <u>imediata</u> pela <u>Prefeitura Municipal</u> dos materiais depositados nas referidas áreas.

Nova Odessa, 21 de junho de 2018.

AVELINO XAVIER ALVES



Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 332/2018

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a fiscalização do ecoponto situado no final da Rua Olímpia Moreira Camonda, no Jardim Flórida.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

Em atendimento à solicitação dos munícipes, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a fiscalização no ecoponto situado no final da Rua Olímpia Moreira Camonda, no Jardim Flórida.

Os moradores alegam que o local possui mau cheiro constante, muito lixo, aparecimento de ratos, escorpiões, baratas, etc., e esperam por parte do setor público uma ação imediata para solucionar o problema em questão.

Nova Odessa, 20 de junho de 2018.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

REQUERIMENTO N. 333/2018

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre o restante do plantio das mudas no espaço preparado no dia 07 de junho, numa ação da Semana do Meio Ambiente do Município, onde algumas árvores já foram plantadas.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

Chegou a esta vereadora algumas reclamações sobre a falta do plantio das mudas no Jardim Campos Verdes. Em ação realizada no dia 07 de junho, a qual estive presente, diversos buracos foram abertos para receber as árvores, porém, até o momento alguns buracos continuam abertos e sem receber o plantio. Além da falta das árvores, o local encontra-se com lixo esparramado.

Em face do exposto, para conhecimento deste Legislativo, **REQUEREMOS**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, postulando se digne manifestar sobre assunto, especialmente no tocante aos seguintes aspectos que envolvem as questões:

- a) Quais os motivos que justificam a não realização do plantio?
- **b)** Que medidas serão adotadas pela Administração para manter a conservação do local, assim como a limpeza?
 - c) Qual a possibilidade de colocar lixeira grande no local? Nova Odessa, 21 de junho de 2018

CAROLINA DE OLIVEIRA MOURA E RAMEH









Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 334/2018

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre o Espaço Lazer, localizado na Rua Guarantã, 92, no bairro residencial Jardim Alvorada, onde munícipes reclamam de perturbação, sujeira e carros estacionados em locais inapropriados.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

Moradores da Rua Guarantã, no bairro residencial Jardim Alvorada, procuraram esta vereadora com reclamações da Chácara Espaço e Lazer, onde acontecem festas aos finais de semana que provocam perturbação e descontentamento dos moradores.

No local há som alto durante a madrugada, pessoas andando em trajes de banho na rua, carros estacionados em frente as garagens, assim como o acúmulo de lixo (colocam lixo no domingo e o lixeiro só passa na terça).

Em face do exposto, para conhecimento deste Legislativo, **REQUEREMOS**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, postulando se digne manifestar sobre assunto, especialmente no tocante aos seguintes aspectos que envolvem as questões:

a) O zoneamento, permite este tipo de estabelecimento em área residencial?

b) Que medidas podem ser tomadas para fiscalização da perturbação e infrações no local?

Nova Odessa, 21 de junho de 2018

CAROLINA DE OLIVEIRA MOURA E RAMEH









Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 335/2018

Assunto: Solicita informações sobre a qualidade do atendimento prestado pelo Detran.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

Munícipes insatisfeitos com o atendimento no Detran tem nos procurado, relatando sobre as deficiências do serviço prestado por este órgão. Pessoas afirmam que o número de funcionários é insuficiente, que ficam por horas aquardando o atendimento e quando são atendidos são tratados de maneira displicente.

REQUEIRO, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o envio de ofício ao Prefeito Municipal, solicitando se digne convocar o diretor do DETRAN, para prestar informações sobre a qualidade do atendimento prestado à população.

Nova Odessa, 21 de Junho de 2018.

TIAGO LOBO

REQUERIMENTO N. 336/2018

Assunto: Solicita informações do Chefe do Executivo sobre a fiscalização de imóvel situado na Rua Olímpia Moreira Camondá, 234, no Jardim Flórida.

Senhora Presidente. Senhores Vereadores:

O vereador subscritor foi procurado por munícipe residente no bairro Jardim Flórida, que postulou a adoção das medidas cabíveis e imediatas em relação aos problemas ocasionados por falta de cuidados com material reciclável e até lixo depositado em imóvel situado a Rua Olímpia Moreira Camondá, 234, Jardim Flórida.

Segundo o morador, a pessoa que se encontra morando no imóvel trabalha com material reciclável e deixa tudo desorganizado e com sujeira e até lixo, o que contribui para a proliferação de animais peçonhentos como escorpiões e ratos.

O morador comentou que tem criança pequena (4 anos) e teme que um desses bichos pique ou morda seu filho. Comentou ainda que já procurou diretamente a Vigilância Sanitária e Setor de Zoonose, mas que a situação não foi resolvida, pois em sua opinião precisa de uma medida drástica.

O morador acrescentou que construiu a sua casa em terreno particular e paga seus impostos em dia e que não é justo conviver com situação tão desagradável e incômoda. Acrescentou que algumas noites acorda com barulho de ratazanas em seu quintal.

Em face do exposto, e em atendimento à solicitação do munícipe, REQUEIRO aos pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a fiscalização e adoção de medidas para sanar os problemas acima mencionados.

Nova Odessa, 20 de junho de 2018.

ANGELO ROBERTO RESTIO



Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 337/2018

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a possibilidade de instalação de semáforos na rotatória na avenida Rodolfo Kivitz, altura do Posto Shell.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

O trânsito na avenida Rodolfo Kivitz encontra-se com o fluxo bastante intenso, principalmente em horário de pico.

Os veículos que trafegam pela Rua Maria P. Benincasa, ou da Rua Herman Janait, tem muita dificuldade para cruzar ou adentrar na A venida Rodolfo Kivitz. Temos que considerar ainda a existência de ciclovia nesta rodovia e que neste ponto aumenta o risco de acidentes.

Ante ao exposto, tendo em vista o elevado interesse público de que se reveste a matéria, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, solicitando informações sobre a possibilidade de instalação de semáforos no local citado.

Nova Odessa, 20 de junho de 2018.

ANGELO ROBERTO RÉSTIO

REQUERIMENTO N. 338/2018

Assunto: Solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a possibilidade de estudos visando restituir área doada ao Estado, para atender demanda da Emefei Profa. Theresinha Antônia Malaghetta Merenda.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

O vereador subescritor, em conversa com a Secretária Municipal de Educação, foi informado que a mesma busca há cerca de dois anos restituir área doada do município para o Estado, localizada ao fundo da Escola Estadual Dorti Zambello Calil, no Jardim Bela Vista. O objetivo é utilizar o espaço para construir uma quadra para a Emefei (Escola Municipal de Ensino Fundamental e Educação Infantil) Professora Theresinha Antônia Malaghetta Merenda.

As informações são necessárias para o vereador realizar gestão junto aos órgãos competentes e assim auxiliar a Secretaria de Educação.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o envio de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre o assunto, especialmente no tocante aos seguintes aspectos:

- a) No passado foi feita esta doação?
- b) Existe possibilidade de devolução?
- **c)** A Prefeitura acredita ser possível viabilizar a construção de uma quadra na escola municipal? Existe algum projeto neste sentido? Acredita ser viável?
 - d) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 8 de março de 2018.

ANGELO ROBERTO RESTIO



Câmara Municipal de Nova Odessa

Assunto: APOIO ao Excelentíssimo Senhor Presidente da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO CAUÊ MACRIS à Proposta de Emenda n° 2/2018 à Constituição do Estado de São Paulo que visa adequar a diferença da remuneração no salário padrão entre todos os postos e graduações da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Senhores Vereadores:

Submeto à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE APOIO** ao Excelentíssimo Senhor Presidente da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no sentido de que seja colocada em pauta para aprovação a Proposta de Emenda n° 2/2018 à Constituição do Estado de São Paulo.

Tendo em vista que, na Polícia Militar do Estado de São Paulo vem ocorrendo uma injusta e vergonhosa distorção entre o salário Padrão do Primeiro Tenente em relação ao do Segundo Tenente, prejudicando dessa maneira esse quadro de Oficiais de forma discriminatória, deplorável e trazendo descontentamento e desvalorização a esses pais e mães de família que juraram dar sua vida pela Polícia Militar, em favor da população de nosso Estado.

Tendo em vista que, a diferença entre o salário padrão do primeiro Tenente e do Segundo Tenente chega a aproximadamente 30,03% (trinta inteiros e três décimos), sendo injustificável, pois a diferença entre os demais postos e graduações são bem menores, conforme se verifica a seguir:

- 1) A diferença do salário Padrão entre os Postos de Coronel, Tenente Coronel, Major e Capitão é de aproximadamente 10,5%;
- 2) A diferença do salário Padrão entre o Posto de Capitão e Primeiro Tenente é de 7,95%;
- 3) A diferença maior existente entre as graduações é a de Soldado e Cabo que é de 13,6%.

Tendo em vista que, essa diferença se iniciou há vários anos e vem aumentando gradativamente com o passar do tempo, não havendo mais perspectiva de nossa parte e nem vontade dos gestores em diminuí-la.

Considerando que, os policiais militares ocupantes dos Postos de Primeiro e Segundo Tenentes exercem as mesmas funções e sem nenhuma razão, os Segundos Tenentes recebem praticamente um terço de salário padrão a menos que os Primeiros.

Os Subtenentes, integrantes do Quadro de Praças da Polícia Militar ao completarem o tempo para passagem para inatividade requerem sua promoção ao posto de Segundo Tenente, do quadro de Oficiais, nos termos do artigo 2°, "caput", § 1° e 2, da Lei Complementar 1.150/11:

- **Artigo 2º** O integrante do serviço ativo da Polícia Militar fará jus à promoção ao posto ou graduação imediatamente superior, desde que conte, pelo menos, 30 (trinta) anos de serviço.
- § 1° A promoção a que se refere este artigo far-se-á independentemente de vaga, interstício ou habilitação em cursos, ainda que inexista, no Quadro ou Qualificação à qual pertença o policial militar, posto ou graduação imediatamente superior.
- § 2° Para os fins do disposto neste artigo, por posto imediatamente superior ao posto de Subtenente PM entende-se o de 2° Tenente PM.

Neste sentido, o Deputado Fernando Capez apresentou a Proposta de Emenda à Constituição n° 02/2018 (PEC 2/2018), que objetiva incluir o § 2°-A, no artigo 138 da Constituição Estadual, visando que a diferença da remuneração no salário padrão entre todos os postos e graduações para o imediatamente superior não seja superior a 10% (dez por cento).

A referida PEC já foi protocolada, tendo ocorrido sua publicidade em 21 de abril de 2018 (sábado), no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Poder Legislativo, 128 (70) — 5.

Essa proposta tem por objetivo corrigir essa injustificável distorção, trazendo justiça e essas Oficiais e que não haveria prejuízo aos demais postos e graduações.

Se aprovada a PEC em questão, não haveriam prejuízos ao Estado, já que o Excelentíssimo Governador poderá adequar essas diferenças gradativamente, com os



Câmara Municipal de Nova Odessa

futuros aumentos salariais que serão oportunamente concedidos à categoria.

REQUEIRO À MESA, ouvido o Douto Plenário, nos termos regimentais, seja consignada na Ata dos Trabalhos da presente Sessão Ordinária, MOÇÃO DE APOIO a PEC 2/2018, postulando que a proposta visa adequar a diferença da remuneração no salário padrão entre todos os postos e graduações da Polícia Militar do Estado de São Paulo, para o imediatamente superior não sendo superior a 10% (dez por cento), de autoria do Excelentíssimo Deputado Fernando Capez, postulando que o Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo Deputado Cauê Macris inclua a PEC supracitada na pauta para aprovação e discussão.

Requeiro ainda, que da aprovação desta, seja oficiado ao:

Excelentíssimo Senhor Presidente, da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, Deputado CAUÊ MACRIS — Avenida Pedro Álvares Cabral, n° 201 — Parque Ibirapuera — CEP 04097-900 — São Paulo-SP, extensivo aos demais Deputados Estaduais, apresentando os cumprimentos do Legislativo Novaodessense.

Requeiro ainda que seja oficiado também ao Excelentíssimo Senhor Secretário da Segurança Pública do Estado de São Paulo, MÁGINO ALVES BARBOSA FILHO — Rua Líbero Badaró, n° 39 — CEP 01 009-000 — Sé — São Paulo/SP.

Dando-lhes ciência da proposição.

Nova Odessa, 08 de junho de 2018.

CARLA FURINI DE LUCENA

MOÇÃO N. 86/2018

Assunto: Apelo ao Prefeito Municipal para que não ocorra a cobrança de ingressos na 31ª Festa das Nações.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

Estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE APELO** dirigida ao Prefeito Municipal postulando a adoção das medidas necessárias para que não ocorra a cobrança de ingressos na 31º Festa das Nações.

Em 2013, no primeiro ano do primeiro mandato do prefeito Benjamim Bill Vieira de Souza a Festa das Nações recebeu um tratamento bem diferente do ocorrido em 2017 (primeiro ano do segundo mandato).

Para ilustrar a situação vivenciada em 2013, e demonstrar que o sucesso da festa está diretamente ligado ao apoio conferido pelo Executivo Municipal ao evento, transcrevo abaixo excerto da matéria jornalística intitulada "Com 100 mil pessoas, 26ª Festa das Nações de Nova Odessa bate recorde de público" disponível no site da Prefeitura Municipal⁶:

No domingo à noite, o prefeito Benjamim Bill Vieira de Souza aproveitou o encerramento para <u>anunciar mais investimentos na infraestrutura da festa</u> e destacou que em 2014, o público terá novidades.

"Nova Odessa está crescendo e precisamos acompanhar esse crescimento. Em nosso primeiro ano, já conseguimos fazer um evento com organização e estrutura diferenciada. Para as próximas edições, vamos investir mais e garantir melhores condições para essas entidades que tanto fazem pela nossa população. (...) (grifo meu)

Já, em 2017, a festa encerrou sua 30º edição com público de aproximadamente 35 mil pessoas, de acordo com nota enviada pela assessoria de comunicação da Prefeitura aos órgãos de imprensa da região. Registre-se que o evento foi realizado sem aporte financeiro

⁶ in: http://www.novaodessa.sp.gov.br/NoticiasConteudo.aspx?IDNoticia=13434



Câmara Municipal de Nova Odessa

da Prefeitura, sendo que, pela primeira vez, foi cobrado ingresso para adentrar no recinto, no valor de R\$ 5,00 (cinco reais).

Curiosamente, o evento foi precedido de matéria jornalística, veiculada no *site* da Prefeitura Municipal, intitulada "*Ao completar 30 anos, Festa das Nações ganha 'independência"*", contendo as seguintes informações:

A tradicional Festa das Nações de Nova Odessa completa 30 anos em 2017. Este ano, **as** <u>entidades</u> que comandam a festa <u>decidiram</u> que o evento será 'independente' e acontecerá sem aporte financeiro da Prefeitura. A festa será realizada nos dias 6, 7 e 8 de outubro e com a participação de 12 entidades assistenciais.

Nesta sexta-feira, dia 18, o prefeito Benjamim Bill Vieira de Souza recebeu o presidente da comissão organizadora do evento, João Zaramelo, que <u>informou</u> a decisão. (...) (grifo meu)

Registre-se que nesse interstício, além da crise financeira nacional, houve uma série de medidas adotadas pela Administração Municipal que afetaram a vida da população. A título exemplificativo, destaco as seguintes medidas adotadas pela atual gestão que impactaram de forma negativa a vida da população:

- implantação de reforma administrativa que gerou uma despesa superior a R\$ 14 milhões;
- exclusão de 13 modalidades esportivas que eram oferecidas às crianças e aos jovens da nossa cidade;
- diminuição da subvenção concedida aos estudantes universitários para custear as despesas com locomoção até as universidades (transporte escolar);
 - exclusão do transporte escolar gratuito aos alunos da ETEC;
 - retirada da cesta básica concedida aos estagiários;
- alteração do Mapa de Valores que provocou um aumento desproporcional do valor do IPTU de inúmeras famílias;
- implantação da "Taxa de Resíduos Sólidos Urbanos TARSU" (taxa do lixo) através da Lei n. 3.142/2017;
 - isenções concedidas a diversas empresas;
- não realização de eventos tradicionais no município como "A Paixão de Cristo", "Miss Trabalhador", desfiles cívicos e de aniversário da cidade, etc.

Por outro lado, o Município possui mecanismos aptos a auxiliar financeiramente o evento em questão. Registre-se que no Orçamento Municipal para o exercício de 2018 foram reservados R\$ 1.387.890,00 para a Cultura.

Além dos recursos previstos na peça orçamentária, há ainda a possibilidade de obtenção de patrocínio junto às empresas da cidade, especialmente às relacionadas aos empreendimentos imobiliários e as beneficiadas com isenções tributárias.

São medidas específicas e eficazes para assegurar o acesso gratuito da população ao evento mais importante da cidade.

Em face do exposto, na expectativa de receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício ao Prefeito Municipal, dando-lhe ciência da presente proposição.

Requeiro, por último, seja encaminhado ofício aos presidentes das doze entidades que participam da Festa das Nações.

Nova Odessa, 11 de junho de 2018.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER

Thttp://www.novaodessa.sp.gov.br/NoticiasConteudo.aspx?IDNoticia=16585



Assunto: Congratulações com o chefe do Poder Executivo e com o Hospital do Amor de Campinas pelo trabalho de exames preventivos programado para o início de julho.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente <u>MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES</u>, através da qual enviamos nossos cumprimentos ao chefe do Poder Executivo e ao Hospital do Amor de Campinas pelo trabalho de prevenção (com exames ginecológicos) que será feito no início de julho.

A carreta do Instituto de Prevenção do Hospital do Amor de Campinas estará em Nova Odessa entre os dias 2 e 6 de julho realizando exames preventivos. A unidade móvel vai atender em frente à Prefeitura, oferecendo 192 exames de mamografia e outros 250 de Papanicolau.

Os exames serão realizados em pacientes que já estão na lista de espera e formam a demanda reprimida. Assim como todo município da região, Nova Odessa tem uma demanda de exames e a vinda desta carreta vai ajudar muito, na prevenção de doenças que atingem as mulheres.

A Secretaria de Saúde tem buscado constantemente mais investimentos para os cuidados com a saúde da mulher. Sabemos que no caso do câncer, quanto antes detectado o tumor, maiores as chances de cura. Esta é uma iniciativa não apenas de combate à doença, mas de estímulo aos cuidados com a saúde.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, e requeremos, após deliberação plenária, seja endereçado ofício ao chefe do Poder Executivo e ao Hospital do Amor de Campinas (Av. das Amoreiras, 860 - Parque Itália, Campinas - SP, 13036-225) para que possa compartilhar com os demais, dando-lhes ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 15 de junho de 2018.

ANGELO ROBERTO RESTIO

MOÇÃO N. 91/2018

Assunto: Congratulações com o chefe do Poder Executivo e Polícia Militar pelas formaturas e trabalho desenvolvido no PROERD.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente <u>MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES</u>, através da qual enviamos nossos cumprimentos ao Poder Executivo e Polícia Militar, pelas formaturas e trabalho desenvolvido no PROERD.

Na quinta-feira, dia 14 de junho, o **Proerd formou mais 374 alunos em Nova Odessa da** Emefei (Escola Municipal de Ensino Fundamental e Educação Infantil) Vereador Osvaldo Luiz da Silva e das Emefs (Escolas Municipais do Ensino Fundamental) Haldrey Michelle Bueno, Therezinha Antonia Malaguetta e Almerinda Delegá Delben, além do Colégio Biocêntrico.

Os estudantes receberam o diploma de participação no Proerd (Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência) promovido pela Polícia Militar em parceria com a Secretaria de Educação de Nova Odessa. O evento aconteceu na Emefei Vereador Osvaldo Luiz da Silva, no Jardim Marajoara.

No dia 26, será a vez de outros 194 estudantes da Emefei Prefeito Simão Welsh e Emef Profa. Salime Abdo receberem o certificado de participação.

O PROERD. O Proerd (Programa Educacional de Resistência às Drogas) foi



Câmara Municipal de Nova Odessa

implantado no Brasil em 1992, pela Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, e hoje é adotado em todo o País. Durante o projeto, policiais militares, fardados e devidamente treinados e com material próprio, desenvolvem um curso de prevenção às drogas e a violência com alunos em seu meio natural, a escola, com o auxílio dos professores.

Através da iniciativa, os alunos recebem informações sobre os efeitos das drogas e aprendem as habilidades necessárias para se manterem longe desse mal. O programa também busca oferecer aos estudantes uma chance de ver os adultos como amigos e pessoas em quem podem confiar e permite às crianças desenvolverem uma atitude positiva em relação às autoridades e respeito pelas leis.

Este programa é de extrema importância aos alunos, pois a iniciativa permite orientar os estudantes para que não caiam em situações de apelo e uso de drogas. Trabalha a prevenção e a necessidade de manter o espírito dos estudantes sempre forte, para que resistam a tentação tão presente na sociedade moderna.

O município atua não apenas com o papel de educar, mas formar cidadãos mais preparados e conscientes na sociedade. Este projeto contribui para isto. O Proerd também fortalece o vínculo da criança com o policial, mostrando o quanto ele é parceiro e amigo da comunidade.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, e requeremos, após deliberação plenária, seja endereçado ofício ao chefe do Poder Executivo e Polícia Militar, dando-lhes ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 14 de junho de 2018.

ANGELO ROBERTO RESTIO

MOÇÃO N. 92/2018

Assunto: Apelo ao Prefeito Municipal, a Artesp - Campinas e a EMTU para que se instale um semáforo no cruzamento da Avenida João Pessoa, com a Avenida Ampélio Gazzetta, ao lado do Fórum.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

Estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente MOÇÃO DE APELO dirigida ao Prefeito Municipal, a Artesp (Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo) e a EMTU (Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos) postulando a adoção das medidas necessárias e imediatas para que se instale um semáforo no cruzamento da Avenida João Pessoa, com a Avenida Ampélio Gazzetta.

O vereador subscritor presenciou um acidente na tarde do último dia 19 de junho neste local. Sabe-se ainda que o fluxo de veículos no cruzamento citado é muito intenso e que já houve pedido de outro vereador (Avelino Xavier Alves), através de requerimento (120/2018) para que o semáforo fosse instalado. Em resposta, o Poder Executivo informou que o setor competente faria estudos neste sentido, porém a medida faz-se necessária e urgente, pois o risco de acidentes é iminente.

Em face do exposto, na expectativa de receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício ao Prefeito Municipal, a Artesp - Campinas (Terminal Rodoviário de Ramos de Azevedo, R. Dr. Pereira Lima, 85 - Vila Industrial, Campinas – SP) e EMTU – Região Metropolitana de Campinas (Rua Leopoldo Amaral, 263 - Vila Marieta - CEP 13042-210 - Campinas – SP - Telefone: (19) 3736-5700) dando-lhes ciência da presente proposição.

Nova Odessa, 20 de junho de 2018.

ANGELO ROBERTO RESTIO



Assunto: Congratulações com o Poder Executivo e com a juíza Michelli Vieira do Lago Ruesta Changman, pelo Projeto Afin (Afeto na Infância), desenvolvido nas escolas municipais.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO dirigida ao Poder Executivo e a juíza Michelli Vieira do Lago Ruesta Changman, da 2ª Vara Judicial da infância e Juventude de Nova Odessa, pelo Projeto Afin (Afeto na Infância), desenvolvido nas escolas municipais.

A juíza tem realizado palestras a gestantes e pais de crianças e adolescentes. Na segunda-feira, dia 11 de junho, o evento ocorreu na Emefei (Escola Municipal de Ensino Fundamental e Educação Infantil) Simão Welsh, com a palestra "O que o meu filho quer de mim?", e teve como público alvo os pais de adolescentes. Já a temática "Tenho cuidado da saúde emocional do meu filho?" foi abordada pela palestrante Juliana Costa e teve como foco gestantes e pais de crianças.

A ideia é trabalhar a relação de afeto entre pais e filhos, assim como a saúde emocional, além de abordarem como desenvolver uma relação de confiança com os filhos e assim evitar problemas no futuro.

Trata-se de uma obra social que disponibiliza textos, vídeos, palestras e painéis ilustrados digitais com conteúdo relacionado a saúde emocional de crianças e adolescentes, com foco na primeira infância. O material traz dicas de práticas baseadas em estudos científicos das áreas de Medicina, Psicologia e Pedagogia, sobre como pais e educadores podem agir para melhor educar o emocional das crianças e adolescentes.

O projeto Afin continua a levar a ação social "Criança tem Voz" para mais de 1.300 crianças de 12 escolas municipais novaodessenses. Este trabalho proporciona conversas e distribuição de materiais contendo mensagem sobre o afeto familiar às crianças de 3º a 5º anos do Ensino Fundamental.

A exposição de materiais já foi realizada no Paço Municipal, Câmara de Vereadores e Clube da Melhor Idade. Também mantém um espaço permanente no CEJUSC (Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania), dentro do Fórum.

No ano passado o projeto foi o vencedor do concurso estadual de boas práticas promovido pelo TJ-SP (Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo), o Instituto Alana e a Fundação Maria Cecília Souto Vidigal. Representantes do Projeto Afin puderam participar do Simpósio Internacional para o Desenvolvimento da Primeira Infância, em Fortaleza (CE).

Em face do exposto, na expectativa de receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício ao Poder Executivo e a juíza Michelli Vieira do Lago Ruesta Changman, dando-lhes ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 18 de junho de 2018.

ANGELO ROBERTO RESTIO



Assunto: Aplausos ao servidor Carlos Cesar Milani pelos Serviços prestados na Secretaria de Obras, projetos e planejamento Urbano.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente <u>MOÇÃO DE APLAUSOS</u>, através da qual enviamos nossos cumprimentos ao congratulado da Secretaria de Obras, Projetos e Planejamento Urbano, Sr. Carlos Cesar Milani, pelo importante trabalho que realiza junto à Administração Municipal.

Sempre atencioso, humanizado e competente, entendemos que a postura profissional deste servidor mereça o devido reconhecimento por parte desta Câmara Municipal.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, e requeremos, após deliberação plenária, seja endereçado ofício ao congratulado, dando-lhe ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 21 de junho de 2018.

AVELINO XAVIER ALVES

MOÇÃO N. 95/2018

Assunto: Congratulações com o Prefeito Municipal Benjamim Bill Vieira de Souza e com o Diretor de Serviços Urbanos Sr. Hélio Jesus de Brito e com toda sua equipe de departamento, pelos trabalhos que vem sendo realizados em nosso município.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO, através da qual enviamos nossos cumprimentos ao Prefeito Municipal Benjamim Bill Vieira de Souza e ao Diretor de serviços Urbano Sr. Hélio Jesus de Brito e toda a sua equipe de departamento, pelos trabalhos que vem realizando, em todos os bairros em nosso município.

Entendemos que o trabalho para dar certo precisa ser realizado em equipe, uma parceria, onde todos caminham e trabalham pelo mesmo objetivo, e a equipe que trabalha é fantástica humanizada, merece todo nosso agradecimento.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, e requeremos, após deliberação plenária, seja endereçado ofício ao congratulado, dando-lhe ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 21 de junho de 2018.

AVELINO XAVIER ALVES



PROJETOS DE LEI

EM TRAMITAÇÃO NAS COMISSÕES PERMANENTES DE:

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

FINANÇAS E ORÇAMENTO

OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, HABITAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO URBANO

EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER

SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

DEFESA DO CONSUMIDOR E MEIO AMBIENTE



Câmara Municipal de Nova Odessa

PROJETO DE LEI № 43/2018

Institui o certificado "Empresa Amiga do Consumidor" e dá outras providências.

- **Art. 1º** Fica instituído o certificado "Empresa Amiga do Consumidor", às pessoas jurídicas que:
- I não tenham reclamação registrada junto ao órgão de defesa do consumidor nos doze (12) meses anteriores à data da premiação, e
- II tenham participado de curso sobre o Código de Defesa do Consumidor promovido pelo Procon Municipal nos doze (12) meses anteriores à data da premiação.
- Art. 2º O certificado será entregue anualmente, no mês de março, pelo Procon Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA, EM 13 DE JUNHO DE 2018 BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA PREFEITO MUNICIPAL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS № 23 DE 13 DE JUNHO DE 2018

EXCELENTÍSSIMA SENHORA CARLA FURINI DE LUCENA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA - SP.

Submeto à apreciação de Vossa Excelência e dignos pares, o Projeto de Lei anexo que institui o certificado *"Empresa Amiga do Consumidor".*

O Dia do Consumidor foi comemorado pela primeira vez no dia 15 de março de 1983. A escolha da data foi uma recordação ao discurso de John Kennedy, que, em 15 de março de 1962 – quando era presidente dos EUA – salientou a importância de oferecer aos consumidores mais segurança, informação, escolhas e a possibilidade de serem ouvidos quando sentissem necessidade. Isso gerou muitos debates em diversos países, sendo um marco na defesa dos direitos dos consumidores.

No Brasil, o Código do Consumidor, criado em 11 de setembro de 1990, através da Lei nº 8.078, mas só entrou em vigor efetivamente em 11 de março de 1991.

Em Nova Odessa, o PROCON Municipal foi implantado mediante convênio com a Fundação PROCON da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania do Estado de São Paulo (Lei n. 2.297, de 17 de setembro de 2008).

Pretendemos outorgar o certificado "Empresa Amiga do Consumidor" às pessoas jurídicas que: I - não tenham reclamação registrada junto ao órgão de defesa do consumidor nos doze (12) meses anteriores à data da premiação, e II – tenham participado de curso sobre o Código de Defesa do Consumidor promovido pelo Procon Municipal nos doze (12) meses anteriores à data da premiação.

O certificado será entregue anualmente, no mês de março, pelo Procon Municipal.

Ante ao exposto, espero contar com o imprescindível apoio dos nobres pares na aprovação da presente proposição.

Estas são as informações que transmito a Vossa Excelência e dignos pares, esperando que o incluso Projeto de Lei, mereça integral aprovação dos membros desta E. Casa de Leis Atenciosamente,

BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 07/2018

"Concede o título de Cidadão Novaodessense ao senhor Adriano Lucas Alves".

- **Art. 1º.** Fica concedido o título de "Cidadão Novaodessense" ao senhor Adriano Lucas Alves, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município.
- Art. 2º. A honraria será entregue em sessão solene, especialmente convocada para este fim, em local a ser designado.
- **Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento do Poder Legislativo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Odessa, 18 de junho de 2018.

AVELINO XAVIER ALVES

ANGELO R. RÉSTIO ANTONIO A. TEIXEIRA CARLA FURINI DE LUCENA



Câmara Municipal de Nova Odessa

CAROLINA DE O. M. E RAMEH CLÁUDIO J. SCHOODER
SEBASTIÃO G. DOS SANTOS TIAGO LOBO VAGNER BARILON

JUSTIFICATIVA

Submetemos à elevada apreciação dos nobres pares o presente projeto de decreto legislativo que tem por objetivo conceder o título de Cidadão Novaodessense ao senhor Adriano Lucas Alves.

A concessão do "título de cidadão novaodessense" é, sem dúvida, a mais significativa forma de reconhecimento a ser outorgada às pessoas que tenham prestado relevantes serviços ao Município.

A Câmara, além de suas funções institucionais de legislar, fiscalizar e assessorar o Poder Executivo, também tem a função de proceder a homenagens diversas, como forma de manifestar publicamente a importância dos homenageados à comunidade.

Trata-se de matéria de interesse local, inserida na esfera de competência típica do Município (artigo 30, I da Constituição Federal).

A concessão de honrarias pela Câmara Municipal de Nova Odessa está disciplinada pelo artigo 16, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, no artigo 193 do Regimento Interno, na Lei Municipal n. 3.074/2016 e em outras leis esparsas.

O artigo 16, inciso XVIII estabelece que compete privativamente à Câmara conceder título de cidadão honorário a pessoas que reconhecidamente tenham prestado serviços ao Município, mediante decreto legislativo, aprovado pelo voto de, no mínimo, quatro quintos dos seus membros.

O artigo 193 do Regimento Interno, por seu turno, elenca os seguintes requisitos necessários para a concessão de honrarias, a saber: a) a concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município deve ser formalizada através de projeto de decreto legislativo (artigo 193, § 1º, d), e b) o projeto deve ser apresentado por, no mínimo, quatro quintos dos membros da Câmara (artigo 193, § 3º).

Na hipótese vertente, o homenageado prestou relevantes serviços à comunidade local, conforme excerto da biografia abaixo transcrito.

Nasceu em 20/02/1974 na cidade de Uberaba em MG, filho de Luiz Alves Filho e Francisca Mercês Silva Alves, irmão de Angelita Alves, sendo o pai Eletricista e a mãe, professora rural e costureira. Morou na cidade de Planura – MG e Frutal – MG e com apenas 2 anos de idade, sua família se mudou para o bairro São Vito na cidade de Americana e posteriormente indo morar no recém criado Jd. São Jorge, onde seus pais adquiriram um terreno que era um pasto de bodes e ali construíram sua moradia; foi uma das primeiras casas a serem construídas no bairro, antes mesmo da construção da escola e asfaltamento e foi neste local, apelidado de "Elo Perdido" onde Adriano começa a sua epopéia e sem ter nenhuma noção dos desdobramentos futuros, paixões e mudanças em sua vida, se iniciaria ali, sua história de amor por Nova Odessa.

Quando criança estudou na escolinha infantil "Pantera Cor de Rosa" e na escola do bairro, Alvina Maria Adamson. Já na pré-adolescência, na escola Dr. João Thienne. Estimulado por sua mãe, Adriano começou a vender verduras na rua e na feira, abacates para as quitandas, limões para os bares e assim por diante com o objetivo de, além de ter seu próprio dinheirinho, aprender o valor das coisas.

O próximo passo foi se tornar guardinha no Instituto de Zootecnia, onde fez e até hoje possui grandes amigos.

Paralelamente Adriano sempre amou os esportes e como toda criança brasileira e pobre, jogava futebol todos os dias, às vezes descalço, às vezes com Kichute e não era raro o dia em que voltava para casa sem a tampa do dedão; nesse período, treinava com os saudosos "Carioba" e com o "Mirtão" do IZ, ocasião em que foi disputar um torneio 1º de Maio em Americana, onde se sagrou atleta destaque da revista Placar e foi convidado a começar a treinar na equipe do Rio Branco daquela cidade. Como Adriano era bem eclético, nas aulas de educação física, aprendeu quase todas as modalidades esportivas e foi onde conheceu uma de suas grandes paixões, o basquete.

Parou por um tempo com o futebol e começou a se dedicar exclusivamente ao basquete, ocasião em que o Professor e que futuramente se tornaria grande amigo, Marcos Almeida, iniciava seus trabalhos com uma escolinha de basquete no ginásio municipal de esportes; logo começaram os torneios e com seu espírito de equipe e liderança, logo se tornou o Capitão do time. Com o decorrer do tempo, melhorando seus aspectos técnicos foi convidado novamente a jogar pelo Rio Branco de Americana, só que desta vez, jogando



basquete.

Mesmo sendo um apaixonado pelos esportes, Adriano nunca abandonou os estudos e se destacava em quase todas as áreas, com exceção de Educação Artística, em que era uma negação. Fez o ginásio e o colegial na Escola Dr. João Thienne, paralelamente também fazia um curso de Mecatrônica Industrial na Fundação Romi em Santa Bárbara D'oeste. Sua rotina era insana, levantava de madrugada, ia para SBO, saia de SBO ia para Americana treinar na parte da tarde, saía do treino em Americana, ia para casa no Jd. São Jorge e depois ainda fazia o colegial a noite na escola Dr. João Thienne e, até então Adriano ainda sequer havia completado seus 16 anos.

E foi exatamente com a chegada dos 16 anos que sua vida teria sua 1ª grande mudança tanto na parte física, pois sua família estava de mudança para o Centro da cidade, como profissional, pois havia sido convidado para jogar basquete no Tênis Clube de Campinas e, simultaneamente, como também era frequentador e sócio do saudoso "Sport Clube Lítero", seu então presidente, Carlos Dobelin, o convidou, para espanto geral de toda a sociedade, para se tornar Diretor de Esportes e professor de basquete no clube.

Como sempre teve o prazer por novos desafios, Adriano sequer titubeou e aceitou o convite.

Adriano amava os esportes, entretanto não queria aquela área como sua profissão e como também se destacava na área pública e na área de exatas, eis que veio sua 2ª grande mudança, diferente do que todos pensavam, Adriano terminou o colegial e prestou e foi aprovado em Matemática pela Puc- Campinas. Ingressou ainda com 17 anos e antes de completar 19 anos a diretora da escola onde havia se formado no colegial, Maria Adélia Pasquot Kivitz, novamente para espanto geral de todos, o convidou para dar aulas em caráter excepcional nas disciplinas de Matemática, Física e Desenho Geométrico; é claro que Adriano aceitou. Começava ali outra de suas grandes paixões: lecionar!

Também começava ali a história do "Prof. Adriano".

Assim que Adriano entrou na faculdade, se engajou com os diretórios acadêmicos e começou a ler bastante sobre política, pois como todo jovem, Adriano era idealista e revolucionário. Seus amigos de Nova Odessa compartilhavam de seus ideais e assim, no ano de 1992, em um churrasco na casa de seus pais, surgiu um projeto ambicioso, o "Projeto 2012" que consistia em que eles se qualificariam para poder governar o município 20 anos depois. Por sua liderança e popularidade, Adriano foi escolhido para ser o candidato a Prefeito pelo grupo e, lá se foram.

Adriano continuou lecionando e jogando basquete, fez outra faculdade de Tecnologia em Processamento de Dados, depois Pós-Graduação em Educação Matemática, passou no concurso público estadual, se efetivou na escola do seu coração, a escola João Thienne, que o acompanhou por toda sua vida, foi para a Inglaterra fazer outros cursos de extensão, parou de jogar e se tornou pequeno empresário, enfim, fez todo o seu possível para buscar a melhor qualificação que poderia ter, sempre pensando no projeto 2012.

Em 2004, se sentia pronto e se aventurou pela 1º vez como candidato a vereador e apesar de ter sido bem votado, não se elegeu e ficou como suplente; aquilo não o desanimou e no dia seguinte a votação já estava na rua pedindo votos para 2008.

Em 2006, houve uma 3ª grande mudança, pois estava se formando um novo grupo político no município e Adriano sentiu que só seu grupo não era o suficiente, precisava de uma abrangência maior, logo se filiou ao grupo comandado pelo ex-vereador e agora prefeito, Benjamim Bill Vieira de Souza e a união foi frutífera. Neste ano também surgia mais uma de suas grandes paixões com o advento do nascimento de seu 1º filho, Lucas de Jesus Alves, este claro repleto, não só de paixão, mas também de muito amor.

Na eleição de 2008, Adriano conseguiu se eleger e logo de cara, mostrou a que veio através de bons projetos, busca de recursos e ações que efetivamente ajudavam a população Novaodessense. Essa sua postura, lhe rendeu a Presidência da Câmara Municipal no biênio 2011-2012, se tornando o 1º presidente oposicionista da história de nosso município. Como sempre buscou por novos desafios, logo conseguiu também se eleger Presidente do Parlamento da Região Metropolitana de Campinas. Dono de uma postura austera e justa, foi considerado um dos melhores presidentes de Câmara da RMC, sendo reconhecido inclusive por seus pares e por funcionários da Câmara. Também em 2011 surgia mais uma de suas grandes paixões, com o advento do nascimento de seu 2º filho, Vinícius de Jesus Alves, este também repleto, não só de paixão, mas de muito amor.

Vieram as eleições de 2012 e Adriano percebeu que mesmo se sentindo preparado e tendo se esforçado para realizar o "projeto 2012" que o nome do líder do grupo se sobrepunha ao seu e postergou o projeto. Saiu candidato a vereador novamente e teve



Câmara Municipal de Nova Odessa

uma estrondosa votação, tendo também o líder do grupo se elegendo Prefeito.

A convite do mesmo se afastou da Câmara e assumiu a recém-criada Secretaria de Desenvolvimento Econômico, onde também foi efetivo na atração de empresas, geração de emprego e renda, apoio ao pequeno e médio empreendedor, buscou desenfreadamente oferecer qualificação profissional e parcerias, sem nunca deixar de atender a população, ou seja, acumulava teoricamente as funções de Vereador/Secretário.

Aproveitou para melhor se qualificar e fez um MBA em Administração Pública e Gestão de Cidades, pois sempre acreditou que só a vontade política de realizar não era o suficiente, era necessário entender, saber como proceder de forma técnica, para uma ação mais efetiva.

Em 2015 conheceu a sua grande musa inspiradora e se apaixonou por Eliana Aparecida Fernandes, que se tornou sua companheira e grande amor, vindo a se casar em maio de 2016.

Em 2017, Adriano passou pela Secretaria Adjunta de Finanças e Planejamento e atualmente ocupa a Diretoria de Habitação.

Como podem perceber, o "Prof. Adriano" é um homem de grandes paixões, que passou por grandes mudanças em sua vida. Que ama sua esposa, seus filhos e seus pais e que além de ser uma pessoa muito humilde, é uma pessoa de coração bondoso, amigo dedicado, que gosta de fazer o bem ao próximo e que sempre se orgulhou de poder andar de cabeça erguida, onde quer que estivesse dada a sua conduta ilibada.

Ele acredita que a soma de todas as suas paixões e mudanças gerou uma das coisas que ele mais se orgulha em sua história: Seu amor e dedicação por Nova Odessa e por seus munícipes.

Certos de que se trata de uma justa homenagem, contamos com o imprescindível apoio dos nobres pares na aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 18 de junho de 2018.

AVELINO XAVIER ALVES

ANGELO R. RÉSTIO ANTONIO A. TEIXEIRA CARLA FURINI DE LUCENA CAROLINA DE O. M. E RAMEH CLÁUDIO J. SCHOODER SEBASTIÃO G. DOS SANTOS TIAGO LOBO VAGNER BARILON

PROJETO DE LEI N. 44/2018

Dá denominação de "Edna Whitehead" à Rua Vinte e Dois (22) do loteamento denominado Jardim dos Lagos.

Art. 1º. Fica denominada "Edna Whitehead" à Rua Vinte e Dois (22) do loteamento denominado Jardim dos Lagos.

Art. 2º. Caberá à Prefeitura Municipal a colocação de placas com a denominação, nos padrões e moldes convencionais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 18 de junho de 2018.

TIAGO LOBO

ANGELO R. RÉSTIO ANTONIO A. TEIXEIRA AVELINO X. ALVES

CARLA F. DE LUCENA CAROLINA DE O. M. E RAMEH

CLÁUDIO J. SCHOODER SEBASTIÃO G. DOS SANTOS VAGNER BARILON

JUSTIFICATIVA

Estamos submetendo à elevada apreciação plenária o presente projeto de lei que tem por escopo atribuir a denominação de "Edna Whitehead" à Rua Vinte e Dois (22) do loteamento denominado Jardim dos Lagos.

Filha de Henrique Whitehead e de Elvira Whitehead, a Sra. Edna Whitehead nasceu em Nova Odessa.

Exerceu sua carreira profissional integralmente neste Município, tendo sido sóciaproprietária da Engomagem Henrique Whitehead, empresa fundada em 1948.

Era separada judicialmente de Wladimir Fregnane, com quem teve dois filhos: Vladimir e Marcio.

Faleceu em 03 de julho de 2017.



Câmara Municipal de Nova Odessa

Sua biografia (anexa) demonstra, por si só, a oportunidade da homenagem.

Anexamos, para efeito de instruir a proposição e atender o disposto na Lei Municipal n.3.074/2016, os seguintes documentos: a) completa biografia da homenageada; b) documento que comprova que a homenageada é pessoa falecida ou que tenha mais de sessenta (60) anos de idade, e c) certidão fornecida pelo Setor de Cadastro da Prefeitura que noticia que o logradouro não possui denominação.

Diante do exposto, espero contar com o imprescindível apoio dos nobres pares na aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 18 de junho de 2018.

TIAGO LOBO

ANGELO R. RÉSTIO ANTONIO A. TEIXEIRA AVELINO X. ALVES CARLA F. DE LUCENA CAROLINA DE O. M. E RAMEH

CLÁUDIO J. SCHOODER SEBASTIÃO G. DOS SANTOS VAGNER BARILON

PROJETO DE LEI N. 45/2018

Dá denominação de "Mitio Hirano" à Rua Quatorze (14) do loteamento denominado Jardim dos Lagos.

- **Art. 1º.** Fica denominada "Mitio Hirano" à Rua Quatorze (14) do loteamento denominado Jardim dos Lagos.
- Art. 2º. Caberá à Prefeitura Municipal a colocação de placas com a denominação, nos padrões e moldes convencionais.
- Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.
 - Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
 - **Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 18 de junho de 2018.

TIAGO LOBO

ANGELO R. RÉSTIO ANTONIO A. TEIXEIRA AVELINO X. ALVES CARLA F. DE LUCENA CAROLINA DE O. M. E RAMEH

CLÁUDIO J. SCHOODER SEBASTIÃO G. DOS SANTOS VAGNER BARILON

JUSTIFICATIVA

Estamos submetendo à elevada apreciação plenária o presente projeto de lei que tem por escopo atribuir a denominação de "Mitio Hirano" à Rua Quatorze (14) do loteamento denominado Jardim dos Lagos.

Filho de Seymon Hirano e de Sako Hirano, o Sr. Mitio Hirano nasceu em Anhumas, neste Estado.

Exerceu sua carreira profissional integralmente neste Município, tendo sido o primeiro funcionário da Agencia do Banco Banespa aqui situada.

Casou-se com Maria José Hirano, aos 22 de outubro de 1977, com quem teve três filhos: Adriano, Flavio e Sidney.

Faleceu no dia 19 de junho de 2017, aos 73 anos.

Sua biografia (anexa) demonstra, por si só, a oportunidade da homenagem.

Anexamos, para efeito de instruir a proposição e atender o disposto na Lei Municipal n.3.074/2016, os seguintes documentos: a) completa biografia do homenageado; b) documento que comprova que o homenageado é pessoa falecida ou que tenha mais de sessenta (60) anos de idade, e c) certidão fornecida pelo Setor de Cadastro da Prefeitura que noticia que o logradouro não possui denominação.

Diante do exposto, espero contar com o imprescindível apoio dos nobres pares na aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 18 de junho de 2018.

TIAGO LOBO

ANGELO R. RÉSTIO ANTONIO A. TEIXEIRA AVELINO X. ALVES CARLA F. DE LUCENA CAROLINA DE O. M. E RAMEH

CLÁUDIO J. SCHOODER SEBASTIÃO G. DOS SANTOS VAGNER BARILON